PÁGINA CONFERIDA Nº 1 CISPAR

cispar
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

CISPAR 01 FOLHA

ATA DA 46ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR. Ata da 46ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR, inscrito no CNPJ: 20.782.813/0001-98. Ao décimo sexto dia do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00 min horas, realizou-se na Sede do CISPAR, em Patos de Minas, sob a presidência do senhor Prefeito de Presidente Olegário e Presidente do CISPAR, Sr. Rhenys da Silva Cambraia, a 46ª Assembleia Geral Ordinária, obedecendo à seguinte Pauta: **I - Abertura pelo Presidente, II- Balanço anual de 2023 do CISPAR; III- Contrato de Rateio; IV- Atas Públicas; V- Câmara Técnica; VI-. Projetos para 2024**

Presentes na oportunidade, os Senhores Prefeitos;
Adílio Alex dos Reis – Prefeito de Guimarânia
Auro José Pereira- Prefeito de Lagamar,
Cesar Caetano de Almeida Filho- Prefeito de Carmo do Paranaíba,
Edson Machado de Andrade – Prefeito de Lagoa Formosa
Fabiano Magella Lucas de Carvalho – Prefeito de São Gonçalo do Abaeté
Fernando Breno Valadares Vieira- Prefeito de Coromandel,
Ivan Pereira Nunes – Prefeito de Tiros
José Humberto Ribeiro – Prefeito de Santa Rosa da Serra
Rhenys da Silva Cambraia- Prefeito de Presidente Olegário,
Paulo Giovani Silveira de Melo - Prefeito de Serra do Salitre,
e o Sr. Pedro Rogério Pinheiro– Secretário Executivo do CISPAR.

I- O Presidente do CISPAR, Sr. Rhenys da Silva Cambraia, iniciou a assembleia agradecendo a presença de todos e deu início as deliberações administrativas do CISPAR, como se segue:

II- Foi apresentado o balanço anual das atividades realizadas pelo CISPAR no exercício de 2023. Atualmente, o corpo técnico e administrativo do CISPAR é composto por 28 funcionários públicos, dentre cedidos e contratados. Uma das ações do ano de 2023 foi a mudança visual e estrutural do site do CISPAR, possibilitando maior integração dos dados e facilidade de acesso. Além disso, o Licenciamento Ambiental passou a executado diretamente pelos funcionários do CISPAR, o que irá gerar uma economia aproximada de R$45.000,00 por ano; O Castramóvel começou as suas atividades em outubro e proporcionou uma economia de aproximadamente R$189.000,00 ao final do ano de 2023; O SIM foi auditado pelo MAPA e obteve 87% de conformidade e manteve o seu selo do SISBI. Ademais, foi mostrado o balanço financeiro do CISPAR e ficou evidenciado a necessidade de reajuste nos contratos de rateio.

III- Após a demonstração do balanço financeiro, os prefeitos presentes votaram de forma unânime pelo reajuste do contrato de rateio, firmando um valor mensal de R$3.000,00 para cada município.

IV- Foi apresentado a relação de atas públicas vigentes e em processo, sendo elas: Recursos instrutivos, Monitoramento, Parques, Manutenção asfáltica, Móveis escolares, Medicamentos, Máquinas pesadas.

V- Foi informado aos prefeitos sobre a escolha da agência reguladora da concessão dos resíduos sólidos por parte da câmara técnica. A agência escolhida foi a ARISB, sendo aprovada de forma unânime por todos da assembléia.

VI- Por fim, foram apresentados os projetos e programas estabelecidos para o exercício de 2024, sendo eles: A concessão dos serviços de gestão de resíduos sólidos; SIM Vegetal; Apicultura Ecológica; Automatização dos processos do CISPAR e a realização de um concurso público.

PÁGINA CONFERIDA
Nº 2
CISPAR

cispar
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

CISPAR 02 FOLHA

Não havendo mais nada a tratar o presidente do Cispar passou a palavra ao presidente da Amapar, Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, para dar sequência à reunião e declarou encerrada a Assembleia para os assuntos a serem deliberados pelo Consórcio. E para constar, eu, Pedro Rogério Pinheiro, lavrei a presente Ata, que, se aprovada, vai assinada por todos, Patos de Minas 16 de fevereiro de 2024.

Avenida Professor Aristides Memória, 179 – Jardim Paulistano – Patos de Minas/MG – CEP: 38706-092 Tel.(34)3822-7700 – Fax: (34) 3825-6893 e-mail: consorciocispar@gmail.com

LISTA DE PRESENÇAS

46ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CISPAR

DATA : 16-02-2024

LOCAL : Sede AMAPAR – PATOS DE MINAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MUNICÍPIO	ASSINATURA
João Batista Terto da Cunha	Prefeito Municipal	Arapuá	
César Caetano Almeida Filho	Prefeito Municipal	Carmo do Paranaíba	
Fernando Breno Valadares Vieira	Prefeito Municipal	Coromandel	
Aguinaldo Ferreira Silva	Prefeito Municipal	Cruzeiro da Fortaleza	
Adílio Alex dos Reis	Prefeito Municipal	Guimarânia	
Auro José Pereira	Prefeito Municipal	Lagamar	
Edson Machado de Andrade	Prefeito Municipal	Lagoa Formosa	
Gilberto Ernane de Lima	Prefeito Municipal	Matutina	
Luis Eduardo Falcão Ferreira	Prefeito Municipal	Patos de Minas	
Deiró Moreira Marra	Prefeito Municipal	Patrocínio	
Rhenys da Silva Cambraia	Prefeito Municipal	Presidente Olegário	
Valdemir Diogenes da Silva	Prefeito Municipal	Rio Paranaíba	
José Humberto Ribeiro	Prefeito Municipal	Santa Rosa da Serra	
Fabiano Magella Lucas de Carvalho	Prefeito Municipal	São Gonçalo do Abaeté	
Denise Abadia Pereira Oliveira	Prefeita Municipal	São Gotardo	
Paulo Giovani Silveira Melo	Prefeito Municipal	Serra do Salitre	
Ivan Pereira Nunes	Prefeito Municipal	Tiros	
Walter Pereira Filho	Prefeito Municipal	Varjão de Minas	

PÁGINA CONFERIDA CISPAR Nº 3
CISPAR CISPAR CISPAR CISPAR 03

PÁGINA CONFERIDA
Nº 4
CISPAR

cispar
Consórcio Intermunicipal
de Desenvolvimento Sustentável
do Alto Paranaíba

CISPAR 04 FOLHA

Ofício nº 11/2024
Assunto: Solicitação
Ao Presidente do CISPAR
Rhenys da Silva Cambraia

Eu, Secretário Executivo do CISPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - venho através deste solicitar a este Presidente a possibilidade de realização de processo licitatório para o Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (incluso operador e todos os insumos necessários ao funcionamento) por solicitação do Município de Guimarânia, que teve sua licitação deserta, e ainda uma vez que foi aprovado pela 46ª Assembleia dos Municípios consorciados ao CISPAR

Sendo o que se apresenta para o momento, solicito providências, aguardo com expectativas.

Patos de Minas, 19 de fevereiro de 2024.

Pedro Rogério Pinheiro
Secretário Executivo CISPAR

Avenida Professor Aristides Memória, 179 – Jardim Paulistano – Patos de Minas/MG – CEP: 38706-092 Tel (34)3822- 7700 – Fax: (34) 3825-6893 e-mail: consorciocispar@gmail.com

PÁGINA CONFERIDA Nº 5 CISPAR

CISPAR FOLHA 67

Solicitação

O Município de Guimarânia, vem através deste solicitar ao Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR que realize a Contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (incluso operador e todos os insumos necessários ao funcionamento) uma vez que o Pregão Eletrônico nº 059/2023 foi revogado por não comparecerem interessados resultando em licitação deserta.

Guimarânia, 05 de fevereiro de 2024.

ADILIO ALEX DOS REIS:04926658690

Assinado de forma digital por ADILIO ALEX DOS REIS:04926658690
Dados: 2024.05.21 10:04:17 -03'00'

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

PÁGINA CONFERIDA Nº 6 CISPAR

CISPAR 68 FOLHA

ORÇAMENTO

EQUIPAMENTO MB-C50 S4 ACOPLADO A RETROESCAVADEIRA

EMPRESA: JC RENTAL EIRELLI

CNPJ: 12.382.337/0001-90

ENDEREÇO: RUA ALVORADA DE MINAS,228-BAIRRO PADRE EUSTAQUIO /BH

TELEFONE: (31)2332-0373

DATA DA EMISSÃO: 03/10/2023

DATA DA VALIDADE: 90 DIAS

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAÇAMBA TRITURADORA COM MANDÍBULA MODELO Mbcrusher MB-C50 S4 ACOPLADA A RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 4X4 2020 A 2023	Capacidade volumétrica de 0,25 a 2,3m3,dimensão da boca de entrada de 50 a 1500 mm do triturador de saida de 10 a 200 mm.	Capacidade de produção de 15 a 20 m3/hora	1	R 470,00 A HORA MAQUINA	R 470,00
					TOTAL GERAL:	R$ 470,00

EMPRESA SOLICITANTE: PREFEITURA DE GUIMARÂNIA

Endereço Comercial: Rua Alvorada de Minas, 228 Bairro: Padre Eustaquio - BH/MG Cep: 30730 640

Telefone: (31) 2332-0373 Email: compras@jcrental.com.br

PLANARES
CONSTRUTORA

ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO MB-C50 S4

DESTINATARIO OU SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARIA

DATA DA EMISSÃO: 03/10/2023

DATA DA VALIDADE: 90 DIAS

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAÇAMBA TRITURADORA COM MANDÍBULA MODELO Mbcrusher MB-C50 S4 ACOPLADA A RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 4X4 2020 A 2023	Capacidade volumétrica de 0,25 a 2,3m3,dimensão da boca de entrada de 50 a 1500 mm do triturador de saida de 10 a 200 mm.	Capacidade de produção de 15 a 20 m3/hora	1	R$ 490,00 A HORA MAQUINA	R$ 490,00
					TOTAL GERAL:	**R$ 490,00**

NOME DA EMPRESA : PLANARES CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 27.469.763/0001-32

ENDERENÇO: RUA DAS SIPIRUNAS Nº505 PARQUE DAS FLORES

TELEFONE: (34)98858-2988

ORÇAMENTO

DESTINATARIO OU SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Guimarânia

DATA DA EMISSÃO: 04/10/2023

DATA DA VALIDADE: 90 dias

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caçamba trituradora móvel com mandíbula modelo Montabert L-CRB 310 acoplada a Retroescavadeira JCB 3CX 4x4 2020 a 2023	Capacidade volumétrica de 0,25 a 2,3m3,dimensão da boca de entrada de 50 a 1500 mm do triturador de saida de 10 a 200 mm.	Capacidade de produção de 15 a 20 m3/hora	1	R$ 450,00/ HORA MAQUINA	R$ 450,00
					TOTAL GERAL:	**R$ 450,00**

NOME DA EMPRESA : M&G Terraplanagem LTDA

CNPJ: 49.495.084/0001-70

ENDERENÇO: Avenida: Italo Ros, 1865 Apartamento 304F, Bairro: Jardim Residencial Bela Vista, Araxá/MG

TELEFONE: (34) 98721-1216

INSIRA SUA COTAÇÃO AQUI Nº 9
PESQUISA ENCERRADA
CISPAR

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Locação de Triturador de entulhos

Pesquisa realizada entre 29/08/2023 14:35:17 e 25/09/2023 10:27:35

Relatório gerado no dia 16/11/2023 08:21:34 (IP: 177.85.2.75)

CISPAR 71 FOLHA

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Locação de Triturador de entulhos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 2	1	R$ 957,50 (un)	-	R$ 957,50	R$ 957,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ \| prefeitura municipal de itapejara doeste - pr	NºPregão:1252022 UASG:454370	19/12/2022	R$ 957,50

Valor Unitário R$ 957,50

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 957,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 957,50

Valor Global: R$ 957,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: Locação de Triturador de entulhos

Preço Estimado: R$ 957,50 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 957,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 957,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	Locação de Triturador de entulhos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais — R$ 957,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

PÁGINA CONFERIDA Nº 10 CISPAR

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
prefeitura municipal de itapejara doeste - pr

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de britador móvel, destinado a britagem de cascalho a ser utilizado no revestimento das estradas vicinais do Município de Itapejara D'Oeste- PR..

Descrição: **Manutenção de equipamentos de britagem e moagem** - Prestação de serviços de locação de britador móvel, sobre esteiras, com capacidade mínima de produção de 100 toneladas/hora ou valor equivalente em metros cúbicos, para britagem de material cascalho com bitola corrida de 3 polegadas ao fundo.A empresa deverá fornecer o equipamento, operador, combustível e demais materiais necessários.Os demais equipamentos serão fornecidos pela Administração Municipal, sendo: escavadeira hidráulica e pá carregadeira Em horas.

CatSer: 2437 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE BRITAGEM E MOAGEM

Data: 19/12/2022 16:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão.12520222 UASG:454370
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 28/12/2022 14:45
Homologação: 28/12/2022 14:48
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 400
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CISPAR 72 FOLHA CISPAR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
77.744.134/0001-41	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	R$ 957,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviços de locação de britador móvel, sobre esteiras, com capacidade mínima de produção de 100 toneladas/hora ou valor equivalente em metros cúbicos, para britagem de material cascalho com bitola corrida de 3 polegadas ao fundo. A empresa deverá fornecer o equipamento, operador, combustível e demais materiais necessários. Os demais equipamentos serão fornecidos pela Administração Municipal, sendo: escavadeira hidráulica e pá carregadeira. MARCA/MODELO: BRITADOR DE MANDÍBULAS MARCA TEREX MODELO PEGSON XA400

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Chopinzinho	R 13 DE MAIO, S/N	EBER	(46) 3242-1002	comprasprefeirasantiago@gmail.com

34.705.322/0001-58	MORETTA LTDA	R$ 958,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Objeto: Tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de britador móvel, destinado a britagem de cascalho a ser utilizado no revestimento das estradas vicinais do Município de Itapejara-D'Oeste- PR. Prestação de serviços de locação de britador móvel, sobre esteiras, com capacidade mínima de produção de 100 toneladas/hora ou valor equivalente em metros cúbicos, para britagem de material cascalho com bitola corrida de 3 polegadas ao fundo. A empresa deverá fornecer o equipamento, operador, combustível e demais materiais necessários. Os demais equipamentos serão fornecidos pela Administração Municipal, sendo: escavadeira hidráulica e pá carregadeira. Em horas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Verê	R JOSE ALBERTON, 485	(46) 9921-7360

CISPAR FOLHA CISPAR CISPAR CISPAR

LAUDO DA COTAÇÃO

PÁGINA CONFERIDA Nº 11 CISPAR

CISPAR 73 FOLHA CISPAR

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Locação de Triturador de entulhos

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/12/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 3 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

CISPAR FOLHA CISPAR

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

PÁGINA CONFERIDA CISPAR nº 12

ATENÇÃO! O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
Acessar a fonte aqui

CISPAR 74 FOLHA CISPAR

CISPAR FOLHA CISPAR

PÁGINA CONFERE COM O Nº 13
CISPAR
CISPAR 75 FOLHA CISPAR

Processo: ...88 / 2023

Material: 054777

LOCAÇÃO DE RETROESCAVAEIRA COM CAÇAMBA TRITURADORA

Fornecedor	-	Marca	Vencimento Proposta	Prazo de Entrega	Valor Proposto
010724	- PLANARES CONSTRUTORA LTDA.		21/01/2024		490,000
012414	- JC RENTAL LTDA		21/01/2024		470,000
012415	- M&G TERRAPLANAGEM LTDA		21/01/2024		450,000
				Valor Médio do Item	**470,000**

Valor Total Proposto por Fornecedor

JC RENTAL LTDA	1.128.000,00
M&G TERRAPLANAGEM LTDA	1.080.000,00
PLANARES CONSTRUTORA LTDA.	1.176.000,00
Valor médio do(s) fornecedor(es)	**1.128.000,00**

PÁGINA CONFERIDA Nº 14 CISPAR

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

CISPAR 05 FOLHA

Ofício nº 12/2024/ Presidência

Patos de Minas/MG, aos 21 de fevereiro de 2024

Ilmo Sr.
Pedro Rogério,
Secretário Executivo CISPAR

Em resposta a sua solicitação, feita no Ofício nº 11/2024, para Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (incluso operador e todos os insumos necessários ao funcionamento), determino que seja elaborado os documentos necessários, exigidos pela legislação competente – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, e ainda que seja levantada eventual disponibilidade orçamentária para a contratação em epígrafe.

Atenciosamente,

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
PRESIDENTE CISPAR

Avenida Professor Aristides Memória, 179 – Jardim Paulistano – Patos de Minas/MG – CEP: 38706-092 Tel (34)3822- 7700 – Fax: (34) 3825-6893 e-mail: consorciocispar@gmail.com

PÁGINA CONFERIDA Nº 15 CISPAR

CISPAR 06 FOLHA CISPAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O CISPAR é constituído como consórcio público de direito público, sendo, portanto, uma associação pública de natureza autárquica, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, nos termos do art. 6° da Lei 11.107/05. Assim sendo, poderá exercer todas as competências municipais que lhe forem outorgadas no contrato de consórcio, inclusive o exercício do poder de polícia administrativa.

O CISPAR tem como finalidade planejar e executar projetos e programas que visem o desenvolvimento regional sustentável, o aperfeiçoamento das gestões administrativas de seus consorciados e a formulação de políticas públicas regionais que venham beneficiar a população da região do Alto Paranaíba e municípios circunvizinhos.

Para tanto, foi solicitado pelo Município de Guimarânia a necessidade de contratação de Retroescavadeira com Caçamba Trituradora.

No Brasil mais de 80% da população vive em áreas urbanas, as cidades consomem insumos e energias e produzem resíduos, sendo as maiores poluidoras de nossos recursos naturais. É necessário buscar um equilíbrio entre o progresso de nossas cidades e o consumo do meio ambiente, ou seja, dos recursos naturais.

Os resíduos sólidos gerados pela construção civil ou demolição (RCD) (concreto, telhas,

PÁGINA CONFERIDA Nº 16 CISPAR

CISPAR FOLHA 07 CISPAR

madeira, gesso, pedras, asfalto, etc...) na maioria das vezes não é visto como passível de reciclagem, mas podem ser reciclados e diminui os gastos com a sua disposição.

A disposição irregular do entulho tem um custo ambiental e social, gerando uma degradação na qualidade de vida urbana como, enchentes, poluição visual, proliferação de vetores de doenças, tais como, artrópodes e roedores que transmitem doenças como leptospirose e peste bubônica.

A reciclagem dos resíduos de construção e demolição (RCD) evita sua deposição nos aterros, podendo ser mais barata do que a disposição dos seus rejeitos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21)

A atual contratação iniciou-se com a formalização de solicitação do Município de Guimarânia, uma vez que restou deserta seu processo licitatório visando a contratação do serviço.

Como a nova contratação será realizada pelo CISPAR, a intenção é de que, podendo os serviços serem disponibilizados a todos os Municípios Consorciados, a demanda maior desperte o interesse nas empresas aptas a prestar os serviços.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A reciclagem e o reaproveitamento dos resíduos de construção e demolição (RCD) são de fundamental importância, tanto para a qualidade de vida no meio urbano, como também, para evitar a retirada e o esgotamento de recursos naturais (matéria-prima virgem para confecção de produtos) do meio ambiente.

Os resíduos de construção e demolição (RCD) têm diferentes aplicações, podem ser utilizados como material de contenção para prevenção de processos erosivos de encostas, pavimentação de estradas, enchimento de fundações de construção e aterro de vias de acesso.

Para tanto, o equipamento disponibilizado deverá atender a demanda de produção de 16 t por

PÁGINA CONFERIDA
Nº 17
CISPAR

CISPAR 08

hora ou valor equivalente em metros cúbicos, para britagem de resíduos de demolição, em material de qualidade.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

A quantidade estimada foi elaborada de acordo com a solicitação do Município de Guimarânia, atendendo a sua demanda.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Foram avaliados diferentes metodologias de reaproveitamento dos resíduos sólidos da construção civil, e a que melhor atende as demandas reflete nos serviços a serem contratados uma vez que existem várias utilidades para os resíduos triturados, tais como: contenção para prevenção de processos erosivos de encostas, pavimentação de estradas, enchimento de fundações de construção e aterro de vias de acesso.

06 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020)

A partir de todas as informações levantadas durante o estudo técnico preliminar, a contratação mostrasse viável, tendo sido inclusive aprovada pela Assembleia de prefeitos do CISPAR.

PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO

Secretário Executivo

PÁGINA CONFERIDA Nº 18 CISPAR

CISPAR 09

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DA NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA TRITURADORA (INCLUSO OPERADOR E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO COMO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, CONSERTOS, REPAROS ENTRE OUTROS), DESTINADO A BRITAGEM DE RESÍDUO SÓLIDO DE CONSTRUÇÃO CIVIL OU DEMOLIÇÃO.

1.2. As prestações dos serviços serão solicitados de forma fracionada em conformidade com a necessidade dos Municípios Consorciados, mediante Ordem de fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas, ou máximas dos itens licitados.

1.3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA TRITURADORA, SOBRE ESTEIRAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 16 T POR HORA OU VALOR EQUIVALENTE EM METROS CÚBICOS,PARA BRITAGEM DE RESÍDUOS DE DEMOLIÇÃO, EM MATERIAL DE QUALIDADE. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS EQUIPAMENTOS, BEM COMOO OPERADOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS MATERIAIS/INSUMOS NECESSÁRIOS MA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. COTAÇÃO EM HORAS.
Valor unitário da hora R$ 470,00
Quantidade de horas estimadas: 3.000
Valor total estimado R$: 1.410.000,00

1.4 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses da assinatura, podendo ser prorrogado conforme lei.

1.6 Por se tratar de serviços, o objeto deste termo não possui marca nem padronização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A preocupação com a promoção do desenvolvimento de forma sustentável é uma realidade atual.

No Brasil mais de 80% da população vive em áreas urbanas, as cidades consomem insumos e energias e produzem resíduos, sendo as maiores poluidoras de nossos recursos naturais. É necessário buscar um equilíbrio entre o progresso de nossas cidades e o consumo do meio ambiente, ou seja, dos recursos naturais.

Os resíduos sólidos gerados pela construção civil ou demolição (RCD) (concreto, telhas, madeira, gesso, pedras, asfalto, etc...) na maioria das vezes não é visto como passível de reciclagem, mas podem ser reciclados e diminui os gastos com a sua disposição.

A disposição irregular do entulho tem um custo ambiental e social, gerando uma degradação na qualidade de vida urbana como, enchentes, poluição visual, proliferação de vetores de doenças, tais como, artrópodes e roedores que transmitem doenças como leptospirose e peste bubônica.

A reciclagem dos resíduos de construção e demolição (RCD) evita sua deposição nos aterros, podendo ser mais barata do que a disposição dos seus rejeitos.

A reciclagem e o reaproveitamento dos resíduos de construção e demolição (RCD) são de fundamental importância, tanto para a qualidade de vida no meio urbano, como também, para evitar a retirada e o esgotamento de recursos naturais (matéria-prima virgem para confecção de produtos) do meio ambiente.

Os resíduos de construção e demolição (RCD) têm diferentes aplicações, podem ser utilizados como material de contenção para prevenção de processos erosivos de encostas, pavimentação de estradas, enchimento de fundações de construção e aterro de vias de acesso.

Pensando nisso nosso município resolveu promover a reciclagem de resíduos sólidos de construção e demolição (RCD), com vistas a resolver o problema do entulho produzido no meio urbano, e sua deposição, tornando em matéria de conservação das estradas rurais.

Portanto, faz-se necessário estabelecer parcerias entre os diferentes níveis do poder público, os setores econômicos e a população em geral, para que a gestão de resíduos sólidos de construção e demolição deixe de ser um problema e passe a ser exemplo de uma ação responsável que beneficia a todos.

Vale lembrar também, que a solução dos problemas ambientais passa pela questão da educação, ou seja, está baseada no conhecimento: qualquer ação do ser humano no meio ambiente, ou na gestão deste, sem o suporte do conhecimento torna-se ineficaz e frágil.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A locação do equipamento para a britagem dos resíduos sólidos de construção civil e demolição produzirá um material para revestimento das estradas vicinais, entre outros;

3.2 A empresa contratada deverá fornecer o a retroescavadeira com caçamba trituradora, com operador e todos os materiais necessários ao seu funcionamento tais como: combustível, manutenção, consertos, reparos entre outros. Todos os custos relacionados aos equipamentos deverão ser suportados pela contratada;

3.3 O equipamento deverá possuir capacidade de **produção de no mínimo 16 T por hora** ou o equivalente em metros cúbicos;

3.4 O britador móvel deverá ser instalado no lixão do município aderente a Ata de Registro de Preços;

3.5 A empresa contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte e

PÁGINA CONFERIDA
Nº 20

instalação do britador móvel.

3.6 O equipamento deverá estar instalado e pronto para o funcionamento no prazo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação;

3.7 O equipamento deverá possuir horímetro a fim de marcar a quantidade de horas trabalhadas, sendo que o Município Aderente pagará apenas por horas trabalhadas; A empresa contratada poderá britar no máximo 08 (oito) horas de material por dia, tendo em vista a jornada de trabalhos dos funcionários públicos municipais;

3.8 A quantidade de horas de locação licitadas é uma estimativa de consumo, sendo que o Município solicitará os serviços mediante a sua necessidade, não existindo portanto, obrigatoriedade na locação total de horas licitadas;

3.9 A empresa contratada será responsável por todas as despesas relacionadas aos seus funcionários, tais como: equipamentos de proteção individual, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos, entre outros que se fizerem necessários;

3.10 Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes, transportes e carretos, inclusive ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação do britador móvel, de forma que o objeto não tenha ônus ao município.

3.11 Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes, transportes e carretos, inclusive ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação do objeto, de forma que não tenha qualquer ônus ao Município;

3.12 A Administração Municipal Contratante poderá solicitar da empresa vencedora documentos, demonstração, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim comprovar se os mesmos cumprem os requisitos da proposta apresentada na etapa licitatória;

4 - DA JUSTIFICATIVA AMPLA CONCORRÊNCIA

O tratamento diferenciado e simplificado conforme a Lei Complementar 123/2006, não será aplicado, uma vez que, várias empresas do ramo não poderiam participar, trazendo prejuízos a Administração. Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Ressaltamos que será garantida a preferência para ME/EPP, conforme determina a legislação:

> Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
> § 1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais

ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se- á da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório na modalidade pregão. Será aceita a proposta do fornecedor que tenha atendido a todas as exigências de habilitação.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
a) Designar um fiscal e um fiscal substituto do contrato a ser firmado, a quem competirá verificar a correta prestação dos serviços.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.
c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
d) Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do órgão contratante para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.

PÁGINA CONFERIDA
Nº 22
CISPAR

CISPAR 13

e) Solicitar em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados.

f) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

g) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

h) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato.

j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:

a) instalar o equipamento em 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. vide 3.6 diligência

b) Responsabilizar -se por todas as despesas com transporte, instalação etc....

c) Realizar as manutenções preventivas e corretivas, sendo os valores contratados, a única e completa remuneração pelos serviços prestados;

d) Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

e) Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

f) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do Município Aderente.

g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

h) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

i) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

j) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

k) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

l) Ter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre

OUTROS:

m) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

n) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

o) Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

p) Tomar imediatamente as providências que julgar cabíveis, quando for notificada pela CONTRATANTE, para sanar quaisquer falhas, negligências, desvios de conduta, imperícias e/ou imprudências de seus profissionais enquanto estes estiverem no exercício de suas atividades de prestação de serviço;

q) O pessoal da CONTRATADA deverá trabalhar devidamente uniformizado, usar os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados à função e portar cartão de identificação em local visível com foto 3X4 (crachá), nome e função;

r) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

s) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

t) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

u) Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

v) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer tipos de relatórios que vierem a ser solicitados para dirimir dúvida

08 PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviço.

09 GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato advindo da Adesão a Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

PÁGINA CONFERIDA
Nº 24

15

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Do reajuste

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2 Do reequilíbrio

a) O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I. - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

10.3 Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PÁGINA CONFERIDA
Nº 25
CISPAR

16

b) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, "pro-rata tempore" ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

10.5 Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

d) No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta especial quando:

11.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.9 Fraudar a licitação;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.10.3 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

PÁGINA CONFERIDA
Nº 26

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua

PÁGINA CONFERIDA
Nº 27
CISPAR

CISPAR
18
FLHA

decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO
Secretário Executivo
CISPAR

PÁGINA CONFERIDA Nº 28 CISPAR

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

CISPAR 19 FOLHA CISPAR

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 04/2024
Modalidade: Pregão
Tipo: Menor Preço

OBJETO: **Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (incluso operador e todos os insumos necessários ao funcionamento)**

RODRIGO CARDOSO DE PAIVA, Pregoeiro do CISPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba -, AUTUO o presente processo sob o nº 04/2024.

Em tempo, informo que os orçamentos aqui anexados foram obtidos pela Comissão de Licitações do Município de Guimarânia, referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2023, o qual restou deserto. Por solicitação do Prefeito de Guimarânia, o CISPAR irá promover novo processo licitatório, para que os serviços possam ser utilizados por todos os Municípios Consortes, o que em tese, poderá aumentar o interesse de empresas licitantes e gerar economia de escala.

Patos de Minas, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

Rodrigo Cardoso de Paiva
RODRIGO CARDOSO DE PAIVA
Pregoeiro

PÁGINA CONFERIDA Nº 29 CISPAR

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

CISPAR 20

INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ilmo Sr. RODRIGO CARDOSO DE PAIVA
Pregoeiro CISPAR

PROCESSO Nº 04/2024
Tipo: Menor Preço

OBJETO: **Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (incluso operador e todos os insumos necessários ao funcionamento).**

Informo em tempo que as despesas com a contratação descrita no Objeto ficarão a cargo dos Municípios consorciados, não gerando custos ao CISPAR, dispensando assim a indicação de Recursos Orçamentários.

Patos de Minas-MG, 29 de fevereiro de 2024.

PAULO CESAR VIEIRA
Contador
CRC MG 085682/O-1

PÁGINA CONFERIDA Nº 30 CISPAR

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

CISPAR 21 FOLHA CISPAR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmo Sr. RODRIGO CARDOSO DE PAIVA
Pregoeiro CISPAR

PROCESSO Nº 04/2024
Tipo: Menor Preço

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (incluso operador e todos os insumos necessários ao funcionamento)

Autorizo a abertura de processo licitatório conforme solicitação do Prefeito Municipal de Guimarânia e aprovação pela assembleia anexa, mediante confirmação do Departamento Contábil deste Consórcio, e ainda que não irá gerar despesas extras a este CISPAR.

Patos de Minas-MG, 1º de março de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Presidente do CISPAR

PÁGINA CONFERIDA Nº 31 CISPAR

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

CISPAR 22 FOLHA CISPAR

ENCAMINHAMENTO AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Patos de Minas, aos 05 de março de 2024

Processo nº 04/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (incluso operador e todos os insumos necessários ao funcionamento).

Prezado Senhor,

Estamos enviando a Vossa Senhoria o Processo da Licitação nº 04/2024, para análise e parecer.

Após sua apreciação, favor retornar.

Atenciosamente,

Rodrigo Cardoso de Paiva
Pregoeiro

PÁGINA CONFERIDA Nº 32 CISPAR

CISPAR 23 FOLHA

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024 – CISPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XX/2024
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (incluso operador e todos os insumos necessários ao funcionamento), conforme discriminação constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
LEI DE REGÊNCIA: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO (DECRETO Nº 10.024/2019)
PROGRAMAÇÃO: **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** dia XX de xxxxxx de 2024, às 9h **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia XX de xxxxxx de 2024, às 14 horas **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** dia XX de xxxxxx de 2024, às 14h **TEMPO DE REFERÊNCIA:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF. **LOCAL**: https://www.comprascispar.com.br/

MINUTA

PÁGINA CONFERIDA Nº 33 CISPAR

CISPAR 24 FOLHA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 – CISPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XX/2024

PREÂMBULO

O CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.782.813/0001-98, por intermédio de seu Pregoeiro, com observância da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, além das exigências contidas neste Edital, torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, visando Registro de Preços para contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (incluso operador e todos os insumos necessários ao funcionamento), conforme discriminação constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A divulgação da Licitação, deste Edital, do Termo de Referência, do Processo Administrativo correspondente e seus resultados, incluindo a íntegra dos esclarecimentos e aditamentos estão/estarão disponíveis no site https://www.comprascispar.com.br.

A publicidade do procedimento licitatório também será realizada através de extrato do Edital a ser veiculado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE-MG).

1. DO LOCAL E DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 O local será o sítio "http://www.comprascispar.com.br", através do login e senha no portal.

1.3 O início de sessão da abertura e se dará no seguinte dia e horário:

DATA: XX/XX/2024

HORÁRIO: XX HORAS

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (incluso operador e todos os insumos necessários ao funcionamento), conforme discriminação constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral e deverá ser realizado no Portal do CISPAR, o qual permitirá a participação dos interessados no Pregão, em sua forma eletrônica,

PÁGINA CONFERIDA
Nº 34
CISPAR

CISPAR 25 FOLHA CISPAR

através de chave de identificação e de senha individual.

3.2. O cadastro no portal do CISPAR deverá ocorrer no sítio "http://www.comprascispar.com.br".

3.3. Para efetuar o cadastro, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou apresentação do cadastro de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de participação de (MEI);

3.4.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para representação no certame, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.5. O interessado deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10. Ocorrendo a suspensão da sessão do certame e marcada nova data para seu prosseguimento, será assegurado às licitantes a substituição do seu representante legal junto à Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos previstos acima para o novo credenciamento.

3.11. Participação:

3.11.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.11.2. Caberá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO.

4.1 O valor total estimado par a presente aquisição via registro de preços é de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) a hora do serviço, totalizando o valor de R$ 1.410.000,00 (um milhão quatrocentos e dez mil reais) para a locação total de 3.000 horas.

4.2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global estimado, uma vez que o sistema está programado para registrar o valor total da prestação de serviço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Em relação aos critérios de aceitabilidade dos preços, a presente licitação será processada e julgada com observância dos valores praticados pelo mercado.

6.2. Não serão aceitas propostas com **valor superior** ao utilizado como referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.3. É facultado ao CISPAR, em qualquer fase da licitação, realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, como aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e, ainda, impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de ter seu recebimento intempestivo.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas do CISPAR ou no e-mail "licitacoes@cispar.mg.gov.br", informando o número da licitação.

7.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio "https://www.comprascispar.com.br/" sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

7.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo que satisfazerem as exigências deste Edital e seus anexos.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3. **Não Poderão Participar Deste Pregão Pessoas Jurídicas Que:**

8.3.1. Se encontrem impedidos de participar da licitação e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexos;

8.3.3. Possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PÁGINA CONFERIDA
Nº 36
CISPAR

CISPAR
27
FOLHA

8.3.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, ou à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais;

8.3.5. Estejam em processo falimentar, concordatário, ou ainda em recuperação judicial ou extrajudicial, quando não tenha havido a homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

8.3.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.3.7. Reunidas em Consórcio, uma vez que é baixa a complexidade da prestação dos serviços ;

8.3.8. A participação nessas condições sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

8.4. Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.4.1. A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, conforme modelo em Anexo a este Edital (ANEXO VI), sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos da referida Lei, **documento que deverá acompanhar os demais documentos de habilitação.**

8.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

8.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, na fase de habilitação, exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 42 da LC n° 123/06.

8.4.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para fins de assinatura da ATA;

8.4.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1° deste artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA, ou revogar a licitação;

8.4.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte com alguma restrição quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal deverão apresentar a respectiva documentação, mesmo que as datas de vigência desses documentos estejam vencidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.4.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe os artigos 44 e 45 da LC n° 123/06.

8.4.4.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.4.4.2. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

8.4.4.3. Ocorrendo o empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas dentro do percentual de 5% poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.4.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

PÁGINA CONFERIDA Nº 37 CISPAR

28 FOLHA CISPAR

porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/06;

8.4.4.6. Na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta;

8.4.4.7. A fim de evitar prejuízo para a Administração Pública no gerenciamento e fiscalização da Ata e contratos decorrentes, bem como para evitar a despadronização dos itens, será aplicado o disposto no art. 49, III, LC 123/06.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **proposta que será composta pela descrição do objeto ofertado e o preço**, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no Edital, até às 14:00 horas da data de abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da **proposta**, acompanhada dos **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta;

9.5. Havendo necessidade, Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA PROPOSTA

10.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas em 01 (uma) via, datilografada/digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do particular, ou na falta deste, em papel branco, datada e assinada pelo representante legal, com a razão social da proponente e número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e e-mail atualizados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

10.1.1. **Valor ofertado**, tomando-se como base nos valores estimados da licitação unitário e global da proposta, que deverá estar expresso em R$ (real), relativamente à integralidade do item licitado. Nos valores ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos e despesas com objeto a ser licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, combustível, alimentação, operador da máquina, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.

10.1.2. **Prazo de validade da proposta** que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão inaugural, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

10.1.3. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação.

10.1.4. **Descrição do objeto licitado**, em conformidade com os requisitos do presente Edital e indicação

especificações claras e detalhadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.5. **Dados bancários para pagamento** (banco, agência e conta corrente).

10.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o total ofertado para os itens do objeto do Edital, serão considerados os valores unitários e o total será corrigido.

10.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, não cabendo ao CISPAR, qualquer contribuição, serviço ou encargo, isenção de impostos, taxas e outros, ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.5. Com a apresentação da proposta, a proponente automaticamente aceita e sujeitar-se-á às cláusulas e condições do presente Edital, sendo considerado como evidência de que a proponente:

10.5.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do pregoeiro todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no Edital é de responsabilidade da empresa, não estando o pregoeiro obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação;

10.5.2. Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;

10.5.3. Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei de Licitações.

10.5.4. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL,** sendo desclassificada as propostas que apresentarem apenas o valor unitário.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2. Dado o início da abertura da sessão, o Presidente da Comissão informará no sistema, os valores ofertados pelas empresas licitantes, em seguida, irão proceder com a divulgação da proposta vencedora para a análise das empresas participantes;

11.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será aberta a oportunidade dos licitantes empatados apresentarem nova proposta em ato contínuo à classificação.

11.6. Declarado o resultado final do julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.7. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.10. Será exigido da empresa provisoriamente vencedora, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.

11.10.1. Necessariamente, nessa fase, deverá ser realizado a vistoria do veículo, para demonstrar o

PÁGINA CONFERIDA Nº 39 CISPAR

30 FOLHA CISPAR

cumprimento de todos os requisitos técnicos e de funcionalidades conforme exigidos no Anexo I – Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A empresa vencedora deverá encaminhar todos os documentos originais ou cópia autenticada para a comissão de licitação situada na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG.

12.2. Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 90 (noventa) dias anteriores à abertura do processo licitatório.

12.3. A documentação de Habilitação deverá ser composta pelos seguintes documentos:

12.4. Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.1. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.2. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.4.5. Declaração do representante legal da empresa de licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

12.4.6. Declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz.

12.4.7. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação.

12.4.8. A declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá constar para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a afirmação de que atende a condição e que pretende exercer o direito de preferência, declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida lei Complementar.

13. Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão de abertura;

13.1.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva em razão de estar a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.2. Relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

13.2.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei Federal n 9.854/99;

13.2.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

PÁGINA CONFERIDA
Nº 40
CISPAR

CISPAR
31
FOLHA
CISPAR

apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011;

13.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

13.2.4. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede;

13.2.5. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede;

13.2.6. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

13.2.7. Certidão de Regularidade da Licitante relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3. Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1.1. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou sérvios compatíveis (locação de maquinário) em quantitativo referente a 20% do total estimado para esse Registro de Preços .

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. No prazo de 3 (três) dias úteis da data da intimação ou da lavratura da ata contendo o resultado final do julgamento das propostas, caberá recurso em face de:

14.1.1. Julgamento das propostas;

14.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

14.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

14.2. Dos atos que não caibam recurso hierárquico caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

14.2.1. a apreciação dar-se-á em fase única.

14.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Não havendo interposição de recurso dentro do prazo legal, ou decididos aqueles interpostos, ou ainda, na hipótese de desistência do exercício desse direito, a Autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, tendo a mesma o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência eletrônica, para que sejam devolvidas assinadas por sistema de assinatura eletrônica oficial, ou pelos correios no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou entregues pessoalmente ao CISPAR, localizado na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG.

16.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

16.4. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação e/ou renovação do seu prazo de validade pelas licitantes, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação.

16.5. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante a aplicação das sanções estabelecidas em lei.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO REAJUSTE

19.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O vencedor será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços como instrumento obrigacional e vinculatório onde se compromete com o fornecimento do objeto nos termos do Edital e seus Anexos;

20.2. A existência de Ata de Registro de Preços válida com fornecedores devidamente registrados, não obriga a contração dos mesmos pela Administração, sendo mera expectativa de direito;

20.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, nos termos do 84 da Lei n 14.133/2021.

20.4. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.5. Durante o prazo de validade do registro de preços para os Municípios consorciados ao CISPAR, não ficarão obrigados a comprar/contratar o objeto deste Edital exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

20.6. A administração poderá fazer a inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, na forma da Lei.

20.7. Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

20.8. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, a administração direta e indireta da dos Municípios consorciados ao CISPAR;

20.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

20.10. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.11. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.12. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.13. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o prestador de serviço indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão, antes da contratação, estimular a renegociação visando a maior vantagem.

20.14. Será registrado o valor do item com os devidos quantitativos e especificações.

20.15. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na ata de Registro de Preços.

20.16. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.18. Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.19. A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.20. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.20.1. Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e

PÁGINA CONFERIDA
Nº 43
CISPAR

comprovantes apresentados; e convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.20.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.21. O registro do prestador de serviço será cancelado quando:

20.22. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.23. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.24. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.25. Sofrer sanção prevista no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021.

20.26. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegura do o contraditório e a ampla defesa.

20.27. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.27.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do prestador de serviço e anuência da administração pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ao CISPAR é reservado o direito de rejeitar propostas que estejam em desacordo com o presente Edital e seus anexos, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

21.2. A licitação poderá ser revogada pelo CISPAR por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal revogação.

21.3. Ao CISPAR, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a licitação caso verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

21.4. Ao CISPAR, a qualquer tempo, adiar as etapas da licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Proponentes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

21.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando a licitante às sanções da legislação pertinente.

21.6. A Proponente se obriga a comunicar ao CISPAR, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou qualificação, imediatamente após sua ocorrência.

21.7. Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão à luz do ordenamento jurídico e com base em todos os documentos anexos ao Edital que são complementares entre si.

22. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Patos de Minas, XX de xxxxxxx de 2022.

Rhenys da Silva Cambraia
Presidente
CISPAR

MINUTA DE EDITAL

PÁGINA CONFERIDA Nº 45 CISPAR

CISPAR 36

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DA NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA TRITURADORA (INCLUSO OPERADOR E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO COMO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, CONSERTOS, REPAROS ENTRE OUTROS), DESTINADO A BRITAGEM DE RESÍDUO SÓLIDO DE CONSTRUÇÃO CIVIL OU DEMOLIÇÃO.

1.2. As prestações dos serviços serão solicitados de forma fracionada em conformidade com a necessidade dos Municípios Consorciados, mediante Ordem de fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas, ou máximas dos itens licitados.

1.3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA TRITURADORA, SOBRE ESTEIRAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 16 T POR HORA OU VALOR EQUIVALENTE EM METROS CÚBICOS,PARA BRITAGEM DE RESÍDUOS DE DEMOLIÇÃO, EM MATERIAL DE QUALIDADE. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS EQUIPAMENTOS, BEM COMOO OPERADOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS MATERIAIS/INSUMOS NECESSÁRIOS MA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. COTAÇÃO EM HORAS.
Valor unitário da hora R$ 470,00
Quantidade de horas estimadas: 3.000
Valor total estimado R$: 1.410.000,00

1.4 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses da assinatura, podendo ser prorrogado conforme lei.

1.6 Por se tratar de serviços, o objeto deste termo não possui marca nem padronização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A preocupação com a promoção do desenvolvimento de forma sustentável é uma realidade atual.

No Brasil mais de 80% da população vive em áreas urbanas, as cidades consomem insumos e energias e produzem resíduos, sendo as maiores poluidoras de nossos recursos naturais. É necessário buscar um equilíbrio entre o progresso de nossas cidades e o consumo do meio ambiente, ou seja, dos

recursos naturais.

Os resíduos sólidos gerados pela construção civil ou demolição (RCD) (concreto, telhas, madeira, gesso, pedras, asfalto, etc...) na maioria das vezes não é visto como passível de reciclagem, mas podem ser reciclados e diminui os gastos com a sua disposição.

A disposição irregular do entulho tem um custo ambiental e social, gerando uma degradação na qualidade de vida urbana como, enchentes, poluição visual, proliferação de vetores de doenças, tais como, artrópodes e roedores que transmitem doenças como leptospirose e peste bubônica.

A reciclagem dos resíduos de construção e demolição (RCD) evita sua deposição nos aterros, podendo ser mais barata do que a disposição dos seus rejeitos.

A reciclagem e o reaproveitamento dos resíduos de construção e demolição (RCD) são de fundamental importância, tanto para a qualidade de vida no meio urbano, como também, para evitar a retirada e o esgotamento de recursos naturais (matéria-prima virgem para confecção de produtos) do meio ambiente.

Os resíduos de construção e demolição (RCD) têm diferentes aplicações, podem ser utilizados como material de contenção para prevenção de processos erosivos de encostas, pavimentação de estradas, enchimento de fundações de construção e aterro de vias de acesso.

Pensando nisso nosso município resolveu promover a reciclagem de resíduos sólidos de construção e demolição (RCD), com vistas a resolver o problema do entulho produzido no meio urbano, e sua deposição, tornando em matéria de conservação das estradas rurais.

Portanto, faz-se necessário estabelecer parcerias entre os diferentes níveis do poder público, os setores econômicos e a população em geral, para que a gestão de resíduos sólidos de construção e demolição deixe de ser um problema e passe a ser exemplo de uma ação responsável que beneficia a todos.

Vale lembrar também, que a solução dos problemas ambientais passa pela questão da educação, ou seja, está baseada no conhecimento: qualquer ação do ser humano no meio ambiente, ou na gestão deste, sem o suporte do conhecimento torna-se ineficaz e frágil.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A locação do equipamento para a britagem dos resíduos sólidos de construção civil e demolição produzirá um material para revestimento das estradas vicinais, entre outros;

3.2 A empresa contratada deverá fornecer o a retroescavadeira com caçamba trituradora, com operador e todos os materiais necessários ao seu funcionamento tais como: combustível, manutenção, consertos, reparos entre outros. Todos os custos relacionados aos equipamentos deverão ser suportados pela contratada;

3.3 O equipamento deverá possuir capacidade de **produção de no mínimo 16 T por hora** ou o equivalente em metros cúbicos;

3.4 O britador móvel deverá ser instalado no lixão do município aderente a Ata de Registro de Preços;

PÁGINA CONFERIDA
Nº 47
CISPAR

CISPAR
38
CISPAR

PÁGINA CONFERIDA
Nº 48
CISPAR

CISPAR
39
FOLHA

3.5 A empresa contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte e instalação do britador móvel.

3.6 O equipamento deverá estar instalado e pronto para o funcionamento no prazo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação;

3.7 O equipamento deverá possuir horímetro a fim de marcar a quantidade de horas trabalhadas, sendo que o Município Aderente pagará apenas por horas trabalhadas; A empresa contratada poderá britar no máximo 08 (oito) horas de material por dia, tendo em vista a jornada de trabalhos dos funcionários públicos municipais;

3.8 A quantidade de horas de locação licitadas é uma estimativa de consumo, sendo que o Município solicitará os serviços mediante a sua necessidade, não existindo portanto, obrigatoriedade na locação total de horas licitadas;

3.9 A empresa contratada será responsável por todas as despesas relacionadas aos seus funcionários, tais como: equipamentos de proteção individual, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos, entre outros que se fizerem necessários;

3.10 Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes, transportes e carretos, inclusive ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação do britador móvel, de forma que o objeto não tenha ônus ao município.

3.11 Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes, transportes e carretos, inclusive ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação do objeto, de forma que não tenha qualquer ônus ao Município;

3.12 A Administração Municipal Contratante poderá solicitar da empresa vencedora documentos, demonstração, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim comprovar se os mesmos cumprem os requisitos da proposta apresentada na etapa licitatória;

4 - DA JUSTIFICATIVA AMPLA CONCORRÊNCIA

O tratamento diferenciado e simplificado conforme a Lei Complementar 123/2006, não será aplicado, uma vez que, várias empresas do ramo não poderiam participar, trazendo prejuízos a Administração. Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Ressaltamos que será garantida a preferência para ME/EPP, conforme determina a legislação:

> Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
> § 1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas

PÁGINA CONFERIDA Nº 49 CISPAR

CISPAR FOLHA 40

apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se- á da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório na modalidade pregão. Será aceita a proposta do fornecedor que tenha atendido a todas as exigências de habilitação.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
a) Designar um fiscal e um fiscal substituto do contrato a ser firmado, a quem competirá verificar a correta prestação dos serviços.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.
c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
d) Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do órgão contratante para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam

identificados com o crachá da empresa.

e) Solicitar em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados.

f) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

g) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

h) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato.

j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:

a) instalar o equipamento em 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

b) Responsabilizar -se por todas as despesas com transporte, instalação etc....

c) Realizar as manutenções preventivas e corretivas, sendo os valores contratados, a única e completa remuneração pelos serviços prestados;

d) Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

e) Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

f) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do Município Aderente.

g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

h) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

i) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

j) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

k) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

l) Ter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros;

m) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

n) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

o) Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

p) Tomar imediatamente as providências que julgar cabíveis, quando for notificada pela CONTRATANTE, para sanar quaisquer falhas, negligências, desvios de conduta, imperícias e/ou imprudências de seus profissionais enquanto estes estiverem no exercício de suas atividades de prestação de serviço;

q) O pessoal da CONTRATADA deverá trabalhar devidamente uniformizado, usar os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados à função e portar cartão de identificação em local visível com foto 3X4 (crachá), nome e função;

r) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

s) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

t) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

u) Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

v) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer tipos de relatórios que vierem a ser solicitados para dirimir dúvida

08 PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviço.

09 GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato advindo da Adesão a Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

PÁGINA CONFERIDA
Nº 52
CISPAR

43
CISPAR

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Do reajuste

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2 Do reequilíbrio

a) O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I. - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

10.3 Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº

PÁGINA CONFERIDA Nº 53 CISPAR

CISPAR 44 FOLHA CISPAR

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

PÁGINA CONFERIDA
Nº 54
CISPAR

CISPAR
45
CISPAR

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO
Secretário Executivo
CISPAR

MINUTA DE EDITAL

PÁGINA CONFERIDA Nº 55 CISPAR

CISPAR 46

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado Avenida Professor Aristides Memória, nº 179, bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ 20.782.813/0001-98, representado por seu Presidente, endereço profissional antes indicado, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e [Empresa/Consórcio] _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____, neste ato representada pelo senhor_____, Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, adiante denominada CONTRATADA nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (incluso operador e todos os insumos necessários ao funcionamento), a fim de suprir as necessidades dos municípios da região de abrangência do **CISPAR.**

1.2. Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no procedimento supracitado.

1.3. A presente Ata é derivada do procedimento SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**XX**/2024 realizado pelo **CISPAR**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua Vantajosidade, conforme determina o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **CISPAR** e as Entidades Aderentes não serão obrigados a efetuar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **CISPAR**.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os itens, as especificações, as unidades, as quantidades e os preços estão registrados nesta Ata

de Registro de Preços, encontram-se indicados no **Quadro Anexo (*)**:

LOTE/ITEM VALOR UNITÁRIO DA HORA = R$..... (valor por extenso) VALOR TOTAL ESTIMADO 3.000 HORAS = R$..... (valor por extenso)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração.

4.2.1. Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe.

4.3. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (considerando os tributos, os encargos sociais e etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Deve a empresa adjudicatária (ou o consórcio adjudicatário):

5.1.2. Comparecer quando convocado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.1.3. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.1.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 1 (um) ano podendo ser prorrogada atendido o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será convocada a licitante melhor classificada subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis perante a recusa.

5.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o **CISPAR** se reserva no direito de convocar outra empresa licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.4. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no Edital.

PÁGINA CONFERIDA
Nº 57
CISPAR

CISPAR 48 CISPAR

5.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante adjudicatária, estará disponível no setor de licitações do **CISPAR**.

5.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, na forma prevista na Lei.

5.7. Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.8. Caso se identifique que o preço registrado está superior à média dos preços de mercado, o **CISPAR** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, a redução do preço registrado, a fim de adequá-lo ao praticado no mercado.

5.9. Fracassada a negociação com a primeira colocada, o **CISPAR** poderá rescindir esta Ata

5.9.1. nos termos da legislação vigente, sempre observando o valor da 1º (primeira) colocada, convocar as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação, diante da hipótese de insucesso das negociações subsequentes.

5.10. Será considerado compatível com o preço de mercado o valor registrado que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo setor demandante, devidamente identificado por pesquisa de estimativa de preços.

5.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser CANCELADA de pleno direito, nas seguintes situações:

5.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços;

5.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços;

5.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.11.4. Quando o fornecedor/consignatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

5.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado, mediante o devido processo legal.

5.11.6. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;

5.11.7. Caso ocorra a transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora, sem a anuência prévia do Órgão Gerenciador;

5.12. Ocorrendo a decisão final pelo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.12.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicaçãoserá

PÁGINA CONFERIDA
Nº 58
CISPAR

CISPAR 49 FOLHA

feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.13. A hipótese de pedido de rescisão/cancelamento dos preços registrados por parte do Fornecedor poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital;

5.13.1. A solicitação da empresa Fornecedora para cancelamento do desconto registrado sempre deverá ocorrer antes de pedido de execução dos serviços pelos Municípios.

5.14. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, permanecendo mantido o compromisso relativo à garantia dos produtos entregues, o qual fora assumido antes do cancelamento.

5.15. Caso o **CISPAR** não utilize a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.16. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavraturade termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

5.17. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do **CISPAR**.

5.17.1. A não observância ao disposto no item anterior importará no cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

6.1.1. O cumprimento integral do objeto deste contrato;

6.1.2. A execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 0,5% até 10% do valor constante no respectivo contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado;

6.1.3. Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

6.1.4. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas da contratação;

6.1.5. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

6.1.6. Assumir os riscos inerentes às atividades.

6.1.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, ressalvado o disposto no artigo 131 da Lei 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da Contratante:

7.1.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para quitação de respectivos débitos/pagamentos frente a Fornecedora, sob pena de ilegalidade de seus atos;

7.1.2. Observar o escorreito cumprimento das normas legais pertinentes à despesa pública (Lei 4.320/1964), sem descuido à emissão da ordem de serviço, a qual estabelecerá a quantidade de produtos solicitados, o local de entrega e todas as demais informações pertinentes à execução do objeto;

7.1.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital da licitação, no Termo de Referência correspondente e nesta Ata de Registro de Preços;

7.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidades Contratantes;

7.1.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.1.6. Designar o servidor gestor do contrato, ao qual responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação aplicável;

7.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do contrato para promoção dos atos de correção;

7.1.9. Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

8.2. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o quantitativo de horas trabalhadas, em até 30 (trinta) dias após a sua execução, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, sempre acompanhadada de correspondente Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS e ao FGTS.

PÁGINA CONFERIDA Nº 60 CISPAR

CISPAR 51 FOLHA CISPAR

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida, consoante exposto no Termo de Referência.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Diante da necessidade do apenamento perante o atraso injustificado, sempre observada a gravidade do caso e as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942, poderá a CONTRATANTE aplicar:

10.1.1. Multa de 0,5% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente à parcela correspondente do contrato/nota de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da fatura até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

10.1.1.1. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, além da multa pelo atraso dos 10 (dez) primeiros dias, será cobrada ainda, multa de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou equivalente à parcela em atraso, sem prejuízo da rescisão e aplicação cumulativa das sanções previstas neste mesmo item.

10.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, se o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

10.1.3. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do respectivo ajuste, e na hipótese de reincidência, o dobro deste patamar, a ser cobrado extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções já estejam estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

10.2. A multa prevista nos itens anteriores será descontada dos créditos remanescentes, sem impedimento à possibilidade de cumulação de sanções administrativas.

10.3. A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, sujeita a licitante vencedora às seguintes penalidades, sempre garantida a prévia e ampla defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multa compensatória.

10.3.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A omissão na entrega do produto solicitado, a apresentação de documentação falsa exigida para o certame, o retardamento intencional da execução do objeto, a não manutenção da proposta, a falha ou a fraude na execução do contrato, o comportamento inidôneo ou o cometimento de fraude fiscal, ensejará na sanção correspondente ao impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais sanções e da ação penal correspondente na forma da lei.

PÁGINA CONFERIDA
Nº 61
CISPAR

CISPAR 52 FOLHA CISPAR

10.5. Caso a Fornecedora não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade solicitante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

10.5.1. Após o prazo previso no item anterior, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Fornecedora serão encaminhados aos Órgãos de Controle competentes para que seja inscrita na dívida ativa do **CISPAR** e da respectiva Entidade demandante, sem descuido à promoção da cobrança pela via judicial.

10.6. Em todos os casos elencados nesta seção, deverá ser observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, bem como as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942.

10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência da intimação, contra o ato que aplicar a penalidade, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, neste prazo, encaminhá-lo à apreciação e à decisão da Autoridade Superior.

10.8. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive quanto à reabilitação.

10.9 As multas previstas nesta seção, não exime a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato punível vier a causar, tampouco afasta a incidência de normatização específica do Órgão Contratante.

10.10. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades solicitantes, inclusive aqueles que fizerem adesão, sendo o cancelamento e/ou suspensão ato de competência do gestor da Ata de Registro de Preços.

10.11. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em Instrumento Convocatório e no contrato.

11. DOS REPASSES AO CISPAR

11.1. Caso seja solicitada a adesão desta Ata de Registro de Preços por Municípios NÃO INTEGRANTES DO CISPAR, e a empresa Detentora opte pelo atendimento da solicitação, a CONTRATADA deverá repassar ao CISPAR, a título de Gestão da Ata de Registro de Preços, o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da adesão solicitada.

11.2. O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura emitida pela Detentora da Ata.

11.3. Caso a empresa não realize o repasse, esta Ata será cancelada, e será solicitado ao Município Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal / Fatura afim de que seja descontado o valor do repasse.

11.4. Sabendo-se da natureza do crédito, a destinação dos recursos se dará com atenção à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

PÁGINA CONFERIDA Nº 62 CISPAR

CISPAR 53 FOLHA CISPAR

11.5. Os repasses devidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica do CISPAR, sob orientação do Departamento de Contabilidade.

Das adesões dos Municípios Consortes do CISPAR não serão devidas o percentual de Gestão da Ata de Registro de Preços.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de termo aditivo correspondente à presente Ata de Registro de Preços.

121.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital da licitação e seus anexos, as propostas das classificadas, conforme referências constantes do Preâmbulo deste documento, e o Termo de Referência.

12.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Patos de Minas-MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas-MG, dd/mm/2024

CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA
[assinaturas]

EMPRESA
[assinaturas]

MINUTA DISPONÍVEL

PÁGINA CONFERIDA Nº 63 CISPAR

CISPAR 54 FOLHA

PODERES DE REPRESENTAÇÃO

AO PREGOEIRO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA - CISPAR (NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ (nome do representante), inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº XX/2024, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar do referido procedimento licitatório na qualidade de representante legal da empresa, outorgando-se ao acima credenciado, todos os poderes inerentes à participação no certame, dentre eles, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)

MINUTA DE EDITAL

PÁGINA CONFERIDA Nº 64 CISPAR

CISPAR 55 FOLHA CISPAR

ANEXO IV – Pregão Eletrônico n. XX/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO DO CISPAR – **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA - CISPAR**

_____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ (nome do representante), inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº XX/2024 **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no referido procedimento licitatório

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)

MINUTA DE EDITAL

PÁGINA CONFERIDA Nº 65 CISPAR

CISPAR 56 FOLHA CISPAR

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Ao Pregoeiro DO CISPAR – **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA – CISPAR**

_____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ (nome do representante), inscrito(a) no CPF sob nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº XX/2024, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

_____, ____ de _____ de 2024.

(representante legal com – nome e cargo)

MINUTA DISPONÍVEL

PÁGINA CONFERIDA Nº 66 CISPAR

CISPAR 57 FOLHA

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOsocietário

AO PREGOEIRO DO **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA - CISPAR**

_____ (nome da licitante), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ (nome do representante), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº X4/2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)

MINUTA DE EDITAL

PÁGINA CONFERIDA Nº 67 CISPAR

58 CISPAR

ANEXO VII – Pregão Eletrônico nº XX/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO DO **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA - CISPAR**

_____ (nome da licitante), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ (nome do representante), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº XX/2024, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado dos municípios consorciados ao CISPAR, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados da licitação referenciada.

Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)

MINUTA

PÁGINA CONFERIDA Nº 68 CISPAR

CISPAR 59 FOLHA

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONOMICA

AO PREGOEIRO DO **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA - CISPAR**

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº XX/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)

MINUTA

PÁGINA CONFERIDA Nº 69 CISPAR

CISPAR 60 FOLHA CISPAR

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

PROCESSO Nº 04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Contratação de serviço. Análise jurídica prévia. **Registro de Preços para contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora, estando contemplados operador e insumos necessários para prestação do serviço**. Aprovação.

Senhor Pregoeiro,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com vistas promover a constituição Registro de Preços para contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora, estando contemplados operador e insumos necessários para prestação do serviço, nos termos apresentados no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

2. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos no que importa à presente análise:

a) Solicitação do Município de Guimarânia para realização do procedimento licitatório na modalidade consorciada, devidamente aprovada pelo Presidente do CISPAR;

b) Ofício n. 11/2024 encaminhado pelo Secretário Executivo do CISPAR solicitando a possibilidade de realização de processo licitatório com vistas a atender a demanda levantada pelo Município consorciado;

c) Ofício n. 12/2024 da Presidência determinando elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e verificação de disponibilidade orçamentária para contratação solicitada;

d) Estudo Técnico Preliminar apontando a viabilidade técnico-jurídica para contratação e Termo de Referência indicando o levantamento das questões pertinentes à matéria;

e) Orçamentos dos itens a serem licitados visando encontrar um preço médio;

f) Indicação de recurso orçamentário pelo Departamento de Contabilidade informando a desnecessidade de indicação ao passo que as despesas com a contratação serão suportadas pelos Municípios consorciados que manifestarem interesse de tanto;

g) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;

h) Minuta do edital e anexos;

3. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 53, da Lei nº 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a entidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

PÁGINA CONFERIDA Nº 70 CISPAR

CISPAR 61 FOLHA CISPAR

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

4. O pregão foi instituído enquanto modalidade de licitação por meio da Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido Diploma Legal[1], são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6. Sob a égide da Lei n. 14.133/2021, a referida foi modalidade foi incorporada com pequenas alterações assim consignadas no art. 6º, inc. XLI, como se passa a destacar:

> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

7. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
>
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
>
> III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

[1] Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "*Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.* **Parágrafo único**. *Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*"

PÁGINA CONFERIDA Nº 71 CISPAR

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

9. Como se verifica, os autos estão constituídos com os requisitos exigidos e estabelecidos em lei, autorizando a continuidade do certame.

CISPAR 62

CONCLUSÃO

10. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada.

11. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Consórcio.

À consideração superior.

Patos de Minas 11 de março de 2024.

Assessoria Jurídica
Abelardo Medeiros Mota
OAB/MG 85.115

PÁGINA CONFERIDA Nº 72 CISPAR

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

CISPAR 76 FOLHA CISPAR

EDITAL RESUMIDO

Processo nº 04/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Edital nº 04/2024
Tipo: Menor Preço

OBJETO: **Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (incluso operador e todos os insumos necessários ao funcionamento).**

O CISPAR torna público que no dia 1º de abril de 2024, às 14h, será realizado o Pregão Eletrônico nº 04/2024, cujo objeto é o **Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (incluso operador e todos os insumos necessários ao funcionamento).**

O edital se encontra disponível no site: https://www.comprascispar.com.br

Patos de Minas/MG, 15 de abril de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Presidente
CISPAR

PÁGINA CONFERIDA Nº 73 CISPAR

CISPAR 77 FOLHA CISPAR

Edital nº 04/2024

Acessar Contratação

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA - CISPAR

Unidade compradora: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA - CISPAR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/03/2024 09:20 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/04/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 20782813000198-1-000003/2024 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (incluso operador e todos os insumos necessários ao funcionamento)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.410.000,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (incluso operador e todos os insumos necessários ao funcionamento)	3000	R$ 470,00	R$ 1.410.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

PÁGINA CONFERIDA Nº 74 CISPAR

CISPAR 78 FOLHA CISPAR

Classificação	Empresa	Pontuação
01	RDR Engenharia e Empreendimentos Ltda	100
02	CAC Engenharia S/A	100
03	Construtora QBHZ Ltda	100
04	Consórcio Mais Lar - Conata - Infracon	100
05	Altho Empreendimentos e Construções Ltda	100
06	Magma Construções e Empreendimentos Ltda	80
07	Consórcio Colares Linhares - Habitta	10
08	Icon Construções e Incorporações Ltda	5

Na oportunidade, CONVOCA todas as empresas classificadas para a sessão de distribuição dos empreendimentos e assinatura dos Termos de Seleção, que será realizada na Secretaria Municipal de Habitação, situada à Rua Antonino Fonseca Júnior, 08, Centro Nova Lima no dia 15 de março de 2024, às 10h. As empresas deverão ser representadas por pessoas com poderes para assinar compromissos em seu nome, a qual será credenciada antes do início da sessão pública. Ficam as empresas EXPRESSAMENTE NOTIFICADAS que, em razão dos exíguos prazos estabelecidos pelo Ministério das Cidades cujo descumprimento inviabilizará a produção habitacional de 426 (quatrocentos e vinte e seis) unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, o que acarretará prejuízos ao Município de Nova Lima e às famílias beneficiárias da Política Municipal de Habitação, a ausência na SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS E ASSINATURA DOS TERMO DE SELEÇÃO, implicará na desistência de participação no procedimento.

Nova Lima, 05 de março de 2024.
Mariana Sampaio de Castro
Membro da Comissão de Chamamento Público
André Ferreira Borges
Membro da Comissão de Chamamento Público
Guilherme Henrique do Carmo Santos
Membro da Comissão de Chamamento Público
Sérgio Luiz Fernandes Couto
Equipe Técnica de Acompanhamento
Rodrigo Inácio Senna
Chefe Divisão Habitacional
Selma Teixeira Soares
Diretora de Departamento

32 cm -14 1916882 - 1

Olaria

Prefeitura Municipal

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 A Prefeitura Municipal de Olaria através do Exmo. Sr. Prefeito no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, Pregão Eletrônico Nº 01/2024 cujo objeto é a aquisição de retroescavadeira 4x4, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Vem publicar o resultado da Adjudicação e Homologação, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa Bomfim Máquinas Agrícolas Ltda, CNPJ nº 12.132.146/0001-70, com o valor global de R$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais). Olaria, 14 de março de 2024. Luiz Eneias de Oliveira Prefeito Municipal

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 Extrato de Contrato de Aquisição nº. 24/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2024. Objeto: cujo objeto é a aquisição de retroescavadeira 4x4, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Olaria - MG, inscrita no CNPJ nº 18.338.202/0001-03 Prazo de Execução: 30 (trinta) dia úteis. Valor Global: R$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais) Base Legal: Lei 14.133/2021; Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2. 10.01.20.606.0014.1.0036 – Aquisição Veículos e Equipamentos P/ Agricultura. Data da Assinatura: 14 de março de 2024. Assinam: Luiz Eneias de Oliveira - Prefeito Municipal, Contratante e Katia de Oliveira Bomfim Silva - Representante Legal - Contratada. Olaria, 14 de março de 2024. Luiz Eneias de Oliveira Prefeito Municipal.

7 cm -14 1916820 - 1

Onça de Pitangui

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.032/2024

Credenciamento Nº 002/2024. Objeto Credenciamento de empresa para prestação de serviços básicos funerários para o município de Onça de Pitangui objetivando contratação de faz necessária para a realização de serviço funerários básicos do município de Onça de Pitangui. Data de início: 03/04/2024 às 08:00 horas. Fone (37) 3273-1133. Lei 14.133/2021.

2 cm -14 1916906 - 1

Palmópolis

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 05/2023

Processo Administrativo: 039/2023. Modalidade: Tomada de Preços 05/2023. Contrato: 040/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Palmópolis/MG. Contratada: ARABELA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ sob o nº 18.713.326/0001-03. Objeto: Meta 01 - Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra de reconstrução de ponte mista de concreto/metálica, sob o córrego do abril (Gome Coração). vão de 12,00 metros e largura de 4,20 metros localizada no Município de Palmópolis/MG. Local: córrego do abril, estrada de acesso Palmópolis a Jeribá. Coordenadas Geográficas: Latitude 16° 50' 03" S, Longitude 40° 25' 12" O. Vigência inicial: 31/05/2023, Vigência final: 31/12/2024. Valor Global: R$ 320.901,48 (trezentos e vinte mil, novecentos e um reais e quarenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 12.0001.001.26.782.0027.3059 - construção de pontes e mata burros em estradas vicinais; Órgão: 12 - secretaria mun. de obras, serviços urbanos e transportes; Elemento Despesa: 44905109 - Obras e Instalações, Fonte: 1706 - Transferência Especial da União. Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Antônio Esteves Viana, nº 60, centro, informações 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, E-mail: palmopolislicitacao@gmail.com, telefone (33) 3744-9143.

5 cm -14 1916703 - 1

Pará de Minas

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO Nº 014/2024 – PRC Nº 038/2024.

Objeto: Aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 01/04/2024 às 09:00 horas, a abertura será no dia 01/04/2024 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 01/04/2024 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na integra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/ e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Pará de Minas, 14 de março de 2024. Anderson José Guimarães Viana. Pregoeiro Oficial.

3 cm -14 1917051 - 1

Paraopeba

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024, PROCESSO Nº038/2024

A Prefeitura Municipal De Paraopeba-MG, por intermédio da Divisão de Compras Licitações, Contratos e Convênios, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) no dia 27 de março de 2024, às 09H30 horas. recebimento de propostas: ATÉ ÀS 09:29 HORAS DO DIA 27/03/2024. Prédio localizado na Rua Américo Barbosa nº 13, Centro, nesta. Refere-se à "AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PAPEL A4". Cópias do edital poderão ser obtidas no endereço supra e nos sites www.licitardigital.com.br e www.paraopeba.mg.gov.br Informações através do telefone: 031-3714-1442, no horário de 13:00 às 17:00 horas e através do email licitacaoparaopebamg@paraopeba.mg.gov.br. Paraopeba/MG 14 de março de 2024. Aroldo Costa Melo – Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico nº14 2024, Processo nº043/2024. A Prefeitura Municipal De Paraopeba-MG, por intermédio da Divisão de Compras Licitações, Contratos e Convênios, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) no dia 27 de março de 2024, às 14H horas. recebimento de propostas: ATÉ AS 13:59 HORAS DO DIA 27/03/2024. Prédio localizado na Rua Américo Barbosa nº 13, Centro, nesta. Refere-se à " AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PAES E EMBUTIDOS". Cópias do edital poderão ser obtidas no endereço supra e nos sites www.licitardigital.com.br e www.paraopeba.mg.gov.br Informações através do telefone: 031-3714-1442, no horário de 13:00 às 17:00 horas e através do email licitacaoparaopebamg@paraopeba.mg.gov.br. Paraopeba/MG 14 de março de 2024. Aroldo Costa Melo – Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico nº010/2024, Processo nº021/2024. A Prefeitura Municipal De Paraopeba-MG, por intermédio da Divisão de Compras Licitações, Contratos e Convênios, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) no dia 01 de ABRIL de 2024, às 09H30 horas. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:29 HORAS DO DIA 01/04 2024. Prédio localizado na Rua Américo Barbosa nº 13, Centro, nesta. Refere-se à "Contratação de Empresa para Fornecimento Fracionado de Itens para compor Academia de Saude ". Cópias do edital poderão ser obtidas no endereço supra e nos sites www.licitardigital.com.br e www.paraopeba.mg.gov.br Informações através do telefone: 031-3714-1442, no horário de 13:00 às 17:00 horas e através do email licitacaoparaopebamg@paraopeba.mg.gov.br. Paraopeba/MG 14 de março de 2024. Aroldo Costa Melo – Prefeito Municipal

Aviso De Dispensa Eletrônica Nº013/2024 Processo Nº057/2024 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal De Paraopeba - OBJETO - Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva e preventiva em câmaras Frias de armazenamento de vacinas de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência).valor total estimado da aquisição R$10.000,00 período de propostas - De 18/03/2024 às 8h Até 20/03/2024 às 8h PERÍODO DE LANCES - De 21/03/2024 às 09h Até 21/03/2024 às 15h.

12 cm -14 1916784 - 1

Patos de Minas

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Objeto: Aquisição de veículos a serem adquiridos com os recursos decorrentes do Convênio firmado entre o CISPAR e o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC). Data de abertura: 01/04/2024 às 08h30min. O Edital se encontra disponível no site: https://www.comprascispar.com.br/ e Rua Prof. Aristides Memória, 179 B. JD Paulistano, Patos de Minas/MG. Patos de Minas, 15 de março de 2024. Rhenys da Silva Cambraia - Presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando o fornecimento de software para tramitação e gestão de documentos. Data de abertura: 01/04/2024 às 10h00min. O Edital se encontra disponível no site: https://www.comprascispar.com.br/ e Rua Prof. Aristides Memória, 179 B. JD Paulistano, Patos de Minas/MG. Patos de Minas, 15 de março de 2024. Rhenys da Silva Cambraia - Presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (incluso operador e todos os insumos necessários ao funcionamento). Data de abertura: 01/04/2024 às 14h00min. O Edital se encontra disponível no site: https://www.comprascispar.com.br/ e Rua Prof. Aristides Memória, 179 B. JD Paulistano, Patos de Minas/MG. Patos de Minas, 15 de março de 2024. Rhenys da Silva Cambraia - Presidente.

6 cm -14 1916943 - 1

Pintópolis

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024.

Aviso De Alteração. A Prefeitura Municipal de Pintópolis comunica aos interessados a necessidade de alteração, conforme ERRATA nº 01/2024, referente a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis, para atender a frota de veículos do Município de Pintópolis-MG. Fica retificado no ANEXO III do edital. Edital com a devida alteração encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pintópolis e no site www.pintopolis.mg.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br . Naldene Cordeiro Pinto

3 cm -14 1916868 - 1

PROCESSO 07/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Município De Pintópolis, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na implantação e gerenciamento do prontuário eletrônico do cidadão - pec/esus do ministério da saúde, com treinamento e suporte técnico contínuo para todos os setores da rede de atenção primária à saúde do município de pintópolis/mg. Período das propostas: De 15/03/2024 a partir de 12 hs, até 20/03/2024, às 06h. Período de Lances: 20/03/2024 a partir das 06/01 com duração não inferior a 06 horas de lances e não superior a 10 horas. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: Na sede da Prefeitura de Pintópolis/MG, (Setor de licitações) ou no site https://pintopolis.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ ou pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com. Wanderson Elifas de Brito Martins. Agente de Contratação.

3 cm -14 1917058 - 1

Piranguinho

Prefeitura Municipal

ERRATA 001
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Município de Piranguinho – ERRATA 001 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024. Contratação de empresa especializada em CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS EM PRÉDIOS DO SETOR DA SAÚDE, para atender a SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Fica retificado o edital nos seguintes termos: anexo ã proposta comercial, a empresa licitante devera apresentar a Planilha Demonstrativa de Custos e o Memorial Descritivo. Fica MANTIDA a data de abertura para 02/04/2024, 09:00 horas. Errata completa no site www.piranguinho.mg.gov.br. Info.: (35) 3644-1222 ou licitacao@piranguinho.mg.gov.br. Piranguinho, 14/03/2024. Luciana Cristina Ribeiro, agente de contratação – portaria 004/2024.

3 cm -14 1916930 - 1

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 - Município de Piranguinho. Edital de Licitação, Concorrência Eletrônica nº 003/2024, Processo Licitatório nº 025/2024 - Contratação de empresa especializada em CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E ENFERMARIA NO PARQUE MUNICIPAL para atender a Secretaria de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Piranguinho. Visita técnica a partir de 25/04/2024. ABERTURA: 30/04/2024 às 09:00 horas. EDITAL PELO SITE: www.piranguinho.mg.gov.br. INFO.: licitacao@piranguinho.mg.gov.br - TEL: (35) 3644-1222. Piranguinho, 14/03/2024 - Helena Maria da Silveira - Chefe do Poder Executivo.

3 cm -14 1916747 - 1

Pirapetinga

Prefeitura Municipal

AVISO DE DISPENSA Nº 023/2024
PROCESSO 063/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dureu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga - MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024 às 09:00 (nove) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).
1. OBJETO DA DISPENSA
1.1. Aquisição de equipamento eletrocardiógrafo para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, através da Resolução de nº 8180/2022, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
1.2. A contratação será composta por um item, conforme tabela constante abaixo.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
2.1. A participação na presente dispensa se dará a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados por E-MAIL: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

6 cm -14 1916991 - 1

Planura

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de GÁS GLP e CORRELATOS para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais, órgãos conveniados e famílias com vulnerabilidade social, conforme descrito no edital e seus anexos. Início do recebimento de Propostas: 18/03/2024 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 01/04/2024 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 01/04/2024 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. DOWNLOAD de Editais através do site: www.planura.mg.gov.br. através do site: www.planura.mg.gov.br. Planura/MG, 15 de março de 2024. Luiz Fernando Gomes – Pregoeiro.

4 cm -14 1917023 - 1

Ponte Nova

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 013/2024 - Concurso nº 01/2024. Objeto: Concurso destinado à premiação de estudantes, profissionais e instituições de ensino das redes pública e privada da educação básica, com produções artísticas e literárias relacionas ao Poder Legislativo pontenovense. Período de Inscrição das Instituições: 09/04/2024 a 29/04/2024. Período de Inscrições dos Estudantes/Profissionais Orientadores: 03/05/2024 a 24/05/2024. Forma de premiação: por categoria, com entrega de bens de acordo com ordem de classificação, conforme estabelecido no edital. Pagamento do prêmio: de acordo com a categoria. conforme indicado no edital. Informações complementares e obtenção da íntegra do Edital: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, correio eletrônico escoladolegislativo@pontenova.mg.leg.br ou pelo telefone [31] 3819-3250, no horário de 12h às 18h. (a) Welierson Mayrink de Paula – Presidente da Câmara, (a) Kamila Monteiro Magalhães – Presidente da Comissão de Concurso, (a) Mariana Moreira dos Santos - Coordenadora Geral da Escola do Legislativo.

4 cm -14 1917084 - 1

Pratinha

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Aviso de Licitação, processo nº 016/2024, pregão eletrônico nº 002/2024. o município de pratinha-mg, torna público: constitui objeto da presente licitação a aquisição parcelada e conforme necessidade de exigênio medicinal para atender o departamento de saúde de pratinha/mg • inicio acolhimento das propostas comerciais: dia 18/03/24 a partir das 17h00min (dezessete horas). • limite acolhimento das propostas comerciais: dia 02/04/2024 às 09h00min (nove horas). • abertura das propostas comerciais: dia 02/04/2024 às 09h05min (nove horas e cinco minutos). site para realização do pregão: www.licitanet.com.br O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220. Pratinha-MG, 15 de março de 2024. John Wercollis de Morais Prefeito Municipal.

Retificação ao aviso de licitação,processo nº 013/2024, Pregão eletrônico nº 001/2024,o município de pratinha-mg, torna público a contratação de microempresas – me, empresas de pequeno porte – epp e equiparadas, visando a publicação de atos oficiais, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo i. Em virtude do feriado municipal do dia 28 de março o pregão eletrônico que aconteceria no dia 28/03/2024 passa seu certame para a seguinte data: início acolhimento das propostas comerciais: dia 15/03/2024 a partir das 17:00 (dezesete horas).• limite acolhimento das propostas comerciais: dia 28/03/24 às 09:00 (nove horas).onde se lê:• abertura das propostas comerciais e serão do pregão eletrônico: dia 28/03/24 às 09:00 (nove horas, leia se: abertura das propostas comerciais e sessão do pregão eletrônico: Dia 01/04/24 às 09:00 (nove horas, site para realização do pregão: www.licitanet.com.br, O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.Pratinha-MG, 14 de março de 2024. John Wercollis de Morais Prefeito Municipal.

8 cm -14 1916793 - 1

Presidente Olegário

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/204

Torna público o extrato do Contrato do PL 129/2023, TP 006/2023, obj: contratação de empresa especializada para execução de perfuração de poços tubulares barreiro de minas, ETE, e abrigo de animais. Contratada: TATU POÇOS ARTESIANOS LTDA. Valor: R$244.925,18. Contratante: Município de Presidente Olegário. Data de Assinatura: 08/03/2024. Vigência: 12 meses a partir de 13/03/2024. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Inf: www.po.mg.gov.br e 3438111231.

3 cm -14 1916737 - 1

Rio Vermelho

Prefeitura Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº007/2024

Torna pública a celebração do Termo de Fomento nº007/2024, – datado de 29/02/2024, Pactuado com o Abrigo São Vicente de Paulo. Objeto:acolhimento de 30 beneficiários acima de 60 anos, de ambos os sexos, independente s/ou com grau de dependência. Valor global: R$ 22.000,00.

2 cm -14 1916957 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320240314200154027.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – CISPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (incluso operador e todos os insumos necessários ao funcionamento), conforme discriminação constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
LEI DE REGÊNCIA: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO (DECRETO Nº 10.024/2019)
PROGRAMAÇÃO: **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** dia 18 de março de 2024, às 9h **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 1º de abril de 2024, às 14 horas **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** dia 1º de abril de 2024, às 14h **TEMPO DE REFERÊNCIA:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF. **LOCAL**: https://www.comprascispar.com.br/

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – CISPAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

PREÂMBULO

O CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.782.813/0001-98, por intermédio de seu Pregoeiro, com observância da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, além das exigências contidas neste Edital, torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, visando Registro de Preços para contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (incluso operador e todos os insumos necessários ao funcionamento), conforme discriminação constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A divulgação da Licitação, deste Edital, do Termo de Referência, do Processo Administrativo correspondente e seus resultados, incluindo a íntegra dos esclarecimentos e aditamentos estão/estarão disponíveis no site https://www.comprascispar.com.br.

A publicidade do procedimento licitatório também será realizada através de extrato do Edital a ser veiculado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE-MG).

1. DO LOCAL E DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 O local será o sítio "http://www.comprascispar.com.br", através do login e senha no portal.

1.3 O início de sessão da abertura e se dará no seguinte dia e horário:

DATA: 01/04/2024

HORÁRIO: 14 HORAS

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (incluso operador e todos os insumos necessários ao funcionamento), conforme discriminação constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral e deverá ser realizado no Portal do CISPAR, o qual permitirá a participação dos interessados no Pregão, em sua forma eletrônica,

através de chave de identificação e de senha individual.

3.2. O cadastro no portal do CISPAR deverá ocorrer no sítio "http://www.comprascispar.com.br".

3.3. Para efetuar o cadastro, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou apresentação do cadastro de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de participação de (MEI);

3.4.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para representação no certame, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.5. O interessado deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10. Ocorrendo a suspensão da sessão do certame e marcada nova data para seu prosseguimento, será assegurado às licitantes a substituição do seu representante legal junto à Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos previstos acima para o novo credenciamento.

3.11. Participação:

3.11.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.11.2. Caberá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO.

4.1 O valor total estimado par a presente aquisição via registro de preços é de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) a hora do serviço, totalizando o valor de R$ 1.410.000,00 (um milhão quatrocentos e dez mil reais) para a locação total de 3.000 horas.

4.2 Os lances deverão ser ofertados pelo valor global estimado, uma vez que o sistema está programado para registrar o valor total da prestação de serviço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Em relação aos critérios de aceitabilidade dos preços, a presente licitação será processada e julgada com observância dos valores praticados pelo mercado.

6.2. Não serão aceitas propostas com **valor superior** ao utilizado como referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.3. É facultado ao CISPAR, em qualquer fase da licitação, realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, como aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e, ainda, impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de ter seu recebimento intempestivo.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas do CISPAR ou no e-mail "licitacoes@cispar.mg.gov.br", informando o número da licitação.

7.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio "https://www.comprascispar.com.br/" sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

7.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo que satisfazerem as exigências deste Edital e seus anexos.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3. Não Poderão Participar Deste Pregão Pessoas Jurídicas Que:

8.3.1. Se encontrem impedidos de participar da licitação e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexos;

8.3.3. Possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 76

CISPAR Nº 80

8.3.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, ou à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais;

8.3.5. Estejam em processo falimentar, concordatário, ou ainda em recuperação judicial ou extrajudicial, quando não tenha havido a homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

8.3.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.3.7. Reunidas em Consórcio, uma vez que é baixa a complexidade da prestação dos serviços ;

8.3.8. A participação nessas condições sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

8.4. Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.4.1. A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, conforme modelo em Anexo a este Edital (ANEXO VI), sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos da referida Lei, **documento que deverá acompanhar os demais documentos de habilitação.**

8.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

8.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, na fase de habilitação, exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 42 da LC nº 123/06.

8.4.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para fins de assinatura da ATA;

8.4.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA, ou revogar a licitação;

8.4.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte com alguma restrição quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal deverão apresentar a respectiva documentação, mesmo que as datas de vigência desses documentos estejam vencidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.4.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe os artigos 44 e 45 da LC nº 123/06.

8.4.4.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.4.4.2. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

8.4.4.3. Ocorrendo o empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas dentro do percentual de 5% poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.4.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 77

porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/06;

8.4.4.6. Na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta;

8.4.4.7. A fim de evitar prejuízo para a Administração Pública no gerenciamento e fiscalização da Ata e contratos decorrentes, bem como para evitar a despadronização dos itens, será aplicado o disposto no art. 49, III, LC 123/06.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **proposta que será composta pela descrição do objeto ofertado e o preço**, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no Edital, até às 14:00 horas da data de abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da **proposta**, acompanhada dos **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta;

9.5. Havendo necessidade, Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA PROPOSTA

10.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas em 01 (uma) via, datilografada/digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do particular, ou na falta deste, em papel branco, datada e assinada pelo representante legal, com a razão social da proponente e número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e e-mail atualizados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

10.1.1. **Valor ofertado**, tomando-se como base nos valores estimados da licitação unitário e global da proposta, que deverá estar expresso em R$ (real), relativamente à integralidade do item licitado. Nos valores ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos e despesas com objeto a ser licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, combustível, alimentação, operador da máquina, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.

10.1.2. **Prazo de validade da proposta** que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão inaugural, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

10.1.3. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação.

10.1.4. **Descrição do objeto licitado**, em conformidade com os requisitos do presente Edital e indicação

CISPAR 81

das especificações claras e detalhadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.5. **Dados bancários para pagamento** (banco, agência e conta corrente).

10.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o total ofertado para os itens do objeto do Edital, serão considerados os valores unitários e o total será corrigido.

10.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, não cabendo ao CISPAR, qualquer contribuição, serviço ou encargo, isenção de impostos, taxas e outros, ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.5. Com a apresentação da proposta, a proponente automaticamente aceita e sujeitar-se-á às cláusulas e condições do presente Edital, sendo considerado como evidência de que a proponente:

10.5.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do pregoeiro todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no Edital é de responsabilidade da empresa, não estando o pregoeiro obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação;

10.5.2. Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;

10.5.3. Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei de Licitações.

10.5.4. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL,** sendo desclassificada as propostas que apresentarem apenas o valor unitário.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2. Dado o início da abertura da sessão, o Presidente da Comissão informará no sistema, os valores ofertados pelas empresas licitantes, em seguida, irão proceder com a divulgação da proposta vencedora para a análise das empresas participantes;

11.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será aberta a oportunidade dos licitantes empatados apresentarem nova proposta em ato contínuo à classificação.

11.6. Declarado o resultado final do julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.7. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.10. Será exigido da empresa provisoriamente vencedora, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.

11.10.1. Necessariamente, nessa fase, deverá ser realizado a vistoria do veículo, para demonstrar o

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

PÁGINA CONFERIDA
CISPAR
Nº 78

cumprimento de todos os requisitos técnicos e de funcionalidades conforme exigidos no Anexo I – Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A empresa vencedora deverá encaminhar todos os documentos originais ou cópia autenticada para a comissão de licitação situada na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG.

12.2. Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 90 (noventa) dias anteriores à abertura do processo licitatório.

12.3. A documentação de Habilitação deverá ser composta pelos seguintes documentos:

12.4. Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.1. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.2. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.4.5. Declaração do representante legal da empresa de licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

12.4.6. Declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz.

12.4.7. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação.

12.4.8. A declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá constar para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a afirmação de que atende a condição e que pretende exercer o direito de preferência, declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida lei Complementar.

13. Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão de abertura;

13.1.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva em razão de estar a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.2. Relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

13.2.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexado ao Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei Federal n 9.854/99;

13.2.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

CISPAR
82

apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011;

13.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

13.2.4. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede;

13.2.5. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede;

13.2.6. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

13.2.7. Certidão de Regularidade da Licitante relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3. Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1.1. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou sérvios compatíveis (locação de maquinário) em quantitativo referente a 20% do total estimado para esse Registro de Preços .

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. No prazo de 3 (três) dias úteis da data da intimação ou da lavratura da ata contendo o resultado final do julgamento das propostas, caberá recurso em face de:

14.1.1. Julgamento das propostas;

14.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

14.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

14.2. Dos atos que não caibam recurso hierárquico caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

14.2.1. a apreciação dar-se-á em fase única.

14.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Não havendo interposição de recurso dentro do prazo legal, ou decididos aqueles interpostos, ou ainda, na hipótese de desistência do exercício desse direito, a Autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar.

cispar
Consórcio Intermunicipal
de Desenvolvimento Sustentável
do Alto Paranaíba

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 79

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, tendo a mesma o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência eletrônica, para que sejam devolvidas assinadas por sistema de assinatura eletrônica oficial, ou pelos correios no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou entregues pessoalmente ao CISPAR, localizado na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG.

16.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

16.4. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação e/ou renovação do seu prazo de validade pelas licitantes, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação.

16.5. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante a aplicação das sanções estabelecidas em lei.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO REAJUSTE

19.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O vencedor será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços como instrumento obrigacional e vinculatório onde se compromete com o fornecimento do objeto nos termos do Edital e seus Anexos;

20.2. A existência de Ata de Registro de Preços válida com fornecedores devidamente registrados, não obriga a contração dos mesmos pela Administração, sendo mera expectativa de direito;

20.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, nos termos do 84 da Lei n 14.133/2021.

20.4. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CISPAR 83 CISPAR

20.5. Durante o prazo de validade do registro de preços para os Municípios consorciados ao CISPAR, não ficarão obrigados a comprar/contratar o objeto deste Edital exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

20.6. A administração poderá fazer a inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, na forma da Lei.

20.7. Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

20.8. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, a administração direta e indireta da dos Municípios consorciados ao CISPAR;

20.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

20.10. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.11. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.12. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.13. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o prestador de serviço indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão, antes da contratação, estimular a renegociação visando a maior vantagem.

20.14. Será registrado o valor do item com os devidos quantitativos e especificações.

20.15. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na ata de Registro de Preços.

20.16. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.18. Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.19. A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.20. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.20.1. Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 80

comprovantes apresentados; e convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.20.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.21. O registro do prestador de serviço será cancelado quando:

20.22. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.23. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.24. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.25. Sofrer sanção prevista no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021.

20.26. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegura do o contraditório e a ampla defesa.

20.27. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.27.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do prestador de serviço e anuência da administração pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ao CISPAR é reservado o direito de rejeitar propostas que estejam em desacordo com o presente Edital e seus anexos, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

21.2. A licitação poderá ser revogada pelo CISPAR por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal revogação.

21.3. Ao CISPAR, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a licitação caso verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

21.4. Ao CISPAR, a qualquer tempo, adiar as etapas da licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Proponentes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

21.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando a licitante às sanções da legislação pertinente.

21.6. A Proponente se obriga a comunicar ao CISPAR, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou qualificação, imediatamente após sua ocorrência.

21.7. Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão à luz do ordenamento jurídico e com base em todos os documentos anexos ao Edital que são complementares entre si.

CISPAR

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

22. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Patos de Minas, 15 de março de 2024.

Rhenys da Silva Cambraia
Presidente
CISPAR

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

PÁGINA CONFERIDA
CISPAR
Nº 81

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DA NATUREZA,QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA TRITURADORA (INCLUSO OPERADOR E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO COMO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, CONSERTOS, REPAROS ENTRE OUTROS), DESTINADO A BRITAGEM DE RESÍDUO SÓLIDO DE CONSTRUÇÃO CIVIL OU DEMOLIÇÃO.

1.2. As prestações dos serviços serão solicitados de forma fracionada em conformidade com a necessidade dos Municípios Consorciados, mediante Ordem de fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas, ou máximas dos itens licitados.

1.3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA TRITURADORA, SOBRE ESTEIRAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 16 T POR HORA OU VALOR EQUIVALENTE EM METROS CÚBICOS,PARA BRITAGEM DE RESÍDUOS DE DEMOLIÇÃO, EM MATERIAL DE QUALIDADE. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS EQUIPAMENTOS, BEM COMOO OPERADOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS MATERIAIS/INSUMOS NECESSÁRIOS MA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. COTAÇÃO EM HORAS.
Valor unitário da hora R$ 470,00
Quantidade de horas estimadas: 3.000
Valor total estimado R$: 1.410.000,00

1.4 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses da assinatura, podendo ser prorrogado conforme lei.

1.6 Por se tratar de serviços, o objeto deste termo não possui marca nem padronização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A preocupação com a promoção do desenvolvimento de forma sustentável é uma realidade atual.

No Brasil mais de 80% da população vive em áreas urbanas, as cidades consomem insumos e energias e produzem resíduos, sendo as maiores poluidoras de nossos recursos naturais. É necessário buscar um equilíbrio entre o progresso de nossas cidades e o consumo do meio ambiente, ou seja, dos

CISPAR
85
FOLHA

recursos naturais.

Os resíduos sólidos gerados pela construção civil ou demolição (RCD) (concreto, telhas, madeira, gesso, pedras, asfalto, etc...) na maioria das vezes não é visto como passível de reciclagem, mas podem ser reciclados e diminui os gastos com a sua disposição.

A disposição irregular do entulho tem um custo ambiental e social, gerando uma degradação na qualidade de vida urbana como, enchentes, poluição visual, proliferação de vetores de doenças, tais como, artrópodes e roedores que transmitem doenças como leptospirose e peste bubônica.

A reciclagem dos resíduos de construção e demolição (RCD) evita sua deposição nos aterros, podendo ser mais barata do que a disposição dos seus rejeitos.

A reciclagem e o reaproveitamento dos resíduos de construção e demolição (RCD) são de fundamental importância, tanto para a qualidade de vida no meio urbano, como também, para evitar a retirada e o esgotamento de recursos naturais (matéria-prima virgem para confecção de produtos) do meio ambiente.

Os resíduos de construção e demolição (RCD) têm diferentes aplicações, podem ser utilizados como material de contenção para prevenção de processos erosivos de encostas, pavimentação de estradas, enchimento de fundações de construção e aterro de vias de acesso.

Pensando nisso nosso município resolveu promover a reciclagem de resíduos sólidos de construção e demolição (RCD), com vistas a resolver o problema do entulho produzido no meio urbano, e sua deposição, tornando em matéria de conservação das estradas rurais.

Portanto, faz-se necessário estabelecer parcerias entre os diferentes níveis do poder público, os setores econômicos e a população em geral, para que a gestão de resíduos sólidos de construção e demolição deixe de ser um problema e passe a ser exemplo de uma ação responsável que beneficia a todos.

Vale lembrar também, que a solução dos problemas ambientais passa pela questão da educação, ou seja, está baseada no conhecimento: qualquer ação do ser humano no meio ambiente, ou na gestão deste, sem o suporte do conhecimento torna-se ineficaz e frágil.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A locação do equipamento para a britagem dos resíduos sólidos de construção civil e demolição produzirá um material para revestimento das estradas vicinais, entre outros;

3.2 A empresa contratada deverá fornecer o a retroescavadeira com caçamba trituradora, com operador e todos os materiais necessários ao seu funcionamento tais como: combustível, manutenção, consertos, reparos entre outros. Todos os custos relacionados aos equipamentos deverão ser suportados pela contratada;

3.3 O equipamento deverá possuir capacidade de **produção de no mínimo 16 T por hora** ou o equivalente em metros cúbicos;

3.4 O britador móvel deverá ser instalado no lixão do município aderente a Ata de Registro de Preços;

PÁGINA CONFERIDA Nº 82 CISPAR

3.5 A empresa contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte e instalação do britador móvel.

3.6 O equipamento deverá estar instalado e pronto para o funcionamento no prazo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação;

3.7 O equipamento deverá possuir horímetro a fim de marcar a quantidade de horas trabalhadas, sendo que o Município Aderente pagará apenas por horas trabalhadas; A empresa contratada poderá britar no máximo 08 (oito) horas de material por dia, tendo em vista a jornada de trabalhos dos funcionários públicos municipais;

3.8 A quantidade de horas de locação licitadas é uma estimativa de consumo, sendo que o Município solicitará os serviços mediante a sua necessidade, não existindo portanto, obrigatoriedade na locação total de horas licitadas;

3.9 A empresa contratada será responsável por todas as despesas relacionadas aos seus funcionários, tais como: equipamentos de proteção individual, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos, entre outros que se fizerem necessários;

3.10 Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes, transportes e carretos, inclusive ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação do britador móvel, de forma que o objeto não tenha ônus ao município.

3.11 Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes, transportes e carretos, inclusive ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação do objeto, de forma que não tenha qualquer ônus ao Município;

3.12 A Administração Municipal Contratante poderá solicitar da empresa vencedora documentos, demonstração, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim comprovar se os mesmos cumprem os requisitos da proposta apresentada na etapa licitatória;

4 - DA JUSTIFICATIVA AMPLA CONCORRÊNCIA

O tratamento diferenciado e simplificado conforme a Lei Complementar 123/2006, não será aplicado, uma vez que, várias empresas do ramo não poderiam participar, trazendo prejuízos a Administração. Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Ressaltamos que será garantida a preferência para ME/EPP, conforme determina a legislação:

> Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
> § 1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas

CISPAR 86

apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se- á da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório na modalidade pregão. Será aceita a proposta do fornecedor que tenha atendido a todas as exigências de habilitação.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
a) Designar um fiscal e um fiscal substituto do contrato a ser firmado, a quem competirá verificar a correta prestação dos serviços.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.
c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
d) Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do órgão contratante para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam

PÁGINA CONFERIDA
CISPAR
Nº 83

identificados com o crachá da empresa.
e) Solicitar em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados.
f) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
g) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.
h) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato.
j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:
a) instalar o equipamento em 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
b) Responsabilizar -se por todas as despesas com transporte, instalação etc....
c) Realizar as manutenções preventivas e corretivas, sendo os valores contratados, a única e completa remuneração pelos serviços prestados;
d) Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
e) Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
f) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do Município Aderente.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
h) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
i) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
j) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
k) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

CISPAR
87

l) Ter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros;
m) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;
n) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
o) Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
p) Tomar imediatamente as providências que julgar cabíveis, quando for notificada pela CONTRATANTE, para sanar quaisquer falhas, negligências, desvios de conduta, imperícias e/ou imprudências de seus profissionais enquanto estes estiverem no exercício de suas atividades de prestação de serviço;
q) O pessoal da CONTRATADA deverá trabalhar devidamente uniformizado, usar os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados à função e portar cartão de identificação em local visível com foto 3X4 (crachá), nome e função;
r) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
s) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
t) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
u) Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.
v) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer tipos de relatórios que vierem a ser solicitados para dirimir dúvida

08 PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviço.

09 GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato advindo da Adesão a Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

cispar
Consórcio Intermunicipal
de Desenvolvimento Sustentável
do Alto Paranaíba

PÁGINA CONFERIDA
CISPAR
Nº 84

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.6 O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Do reajuste

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.
b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2 Do reequilíbrio

a) O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I. - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.
II. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.
III. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
IV. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

10.3 Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº

CISPAR 88 RUBRICA

77, de 2022.

b) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, "pro-rata tempore" ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

10.5 Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

d) No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta especial quando:

11.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.9 Fraudar a licitação;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.10.3 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

PÁGINA CONFERIDA
CISPAR
Nº 85

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

CISPAR
FOLHA
89

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO
Secretário Executivo
CISPAR

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PÁGINA CONFERIDA
CISPAR
Nº 86

Pelo presente instrumento, o **CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado Avenida Professor Aristides Memória, nº 179, bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ 20.782.813/0001-98, representado por seu Presidente, endereço profissional antes indicado, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e [Empresa/Consórcio] _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____ _____, neste ato representada pelo senhor_____, Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, adiante denominada CONTRATADA nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (incluso operador e todos os insumos necessários ao funcionamento), a fim de suprir as necessidades dos municípios da região de abrangência do **CISPAR.**

1.2. Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no procedimento supracitado.

1.3. A presente Ata é derivada do procedimento SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2024 realizado pelo **CISPAR**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua Vantajosidade, conforme determina o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **CISPAR** e as Entidades Aderentes não serão obrigados a efetuar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **CISPAR**.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os itens, as especificações, as unidades, as quantidades e os preços estão registrados nesta Ata

CISPAR
PÁGINA CONFERIDA
Nº 90

de Registro de Preços, encontram-se indicados no **Quadro Anexo (*)**:

LOTE/ITEM VALOR UNITÁRIO DA HORA = R$..... (valor por extenso) VALOR TOTAL ESTIMADO 3.000 HORAS = R$..... (valor por extenso)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração.

4.2.1. Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe.

4.3. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (considerando os tributos, os encargos sociais e etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Deve a empresa adjudicatária (ou o consórcio adjudicatário):

5.1.2. Comparecer quando convocado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.1.3. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.1.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 1 (um) ano podendo ser prorrogada atendido o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será convocada a licitante melhor classificada subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis perante a recusa.

5.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o **CISPAR** se reserva no direito de convocar outra empresa licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.4. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no Edital.

5.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante adjudicatária, estará disponível no setor de licitações do **CISPAR**.

5.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, na forma prevista na Lei.

5.7. Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.8. Caso se identifique que o preço registrado está superior à média dos preços de mercado, o **CISPAR** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, a redução do preço registrado, a fim de adequá-lo ao praticado no mercado.

5.9. Fracassada a negociação com a primeira colocada, o **CISPAR** poderá rescindir esta Ata

5.9.1. nos termos da legislação vigente, sempre observando o valor da 1º (primeira) colocada, convocar as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação, diante da hipótese de insucesso das negociações subsequentes.

5.10. Será considerado compatível com o preço de mercado o valor registrado que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo setor demandante, devidamente identificado por pesquisa de estimativa de preços.

5.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser CANCELADA de pleno direito, nas seguintes situações:

5.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços;

5.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços;

5.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.11.4. Quando o fornecedor/consignatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

5.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado, mediante o devido processo legal.

5.11.6. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;

5.11.7. Caso ocorra a transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora, sem a anuência prévia do Órgão Gerenciador;

5.12. Ocorrendo a decisão final pelo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.12.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será

feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partirda última publicação.

5.13. A hipótese de pedido de rescisão/cancelamento dos preços registrados por parte do Fornecedor poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital;

5.13.1. A solicitação da empresa Fornecedora para cancelamento do desconto registrado sempre deverá ocorrer antes de pedido de execução dos serviços pelos Municípios.

5.14. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, permanecendo mantido o compromisso relativo à garantia dos produtos entregues, o qual fora assumido antes do cancelamento.

5.15. Caso o **CISPAR** não utilize a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.16. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavraturade termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

5.17. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do **CISPAR**.

5.17.1. A não observância ao disposto no item anterior importará no cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

6.1.1. O cumprimento integral do objeto deste contrato;

6.1.2. A execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 0,5% até 10% do valor constante no respectivo contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado;

6.1.3. Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

6.1.4. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas da contratação;

6.1.5. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais,durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

6.1.6. Assumir os riscos inerentes às atividades.

6.1.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

cispar
Consórcio Intermunicipal
de Desenvolvimento Sustentável
do Alto Paranaíba

PÁGINA CONFERIDA
CISPAR
Nº 88

6.2. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, ressalvado o disposto no artigo 131 da Lei 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da Contratante:

7.1.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para quitação de respectivos débitos/pagamentos frente a Fornecedora, sob pena de ilegalidade de seus atos;

7.1.2. Observar o escorreito cumprimento das normas legais pertinentes à despesa pública (Lei 4.320/1964), sem descuido à emissão da ordem de serviço, a qual estabelecerá a quantidade de produtos solicitados, o local de entrega e todas as demais informações pertinentes à execução do objeto;

7.1.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital da licitação, no Termo de Referência correspondente e nesta Ata de Registro de Preços;

7.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidades Contratantes;

7.1.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.1.6. Designar o servidor gestor do contrato, ao qual responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação aplicável;

7.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do contrato para promoção dos atos de correção;

7.1.9. Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

8.2. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o quantitativo de horas trabalhadas, em até 30 (trinta) dias após a sua execução, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, sempre acompanhadada de correspondente Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS e ao FGTS.

CISPAR
92
FOLHA

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida, consoante exposto no Termo de Referência.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Diante da necessidade do apenamento perante o atraso injustificado, sempre observada a gravidade do caso e as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942, poderá a CONTRATANTE aplicar:

10.1.1. Multa de 0,5% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente à parcela correspondente do contrato/nota de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da fatura até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

10.1.1.1. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, além da multa pelo atraso dos 10 (dez) primeiros dias, será cobrada ainda, multa de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou equivalente à parcela em atraso, sem prejuízo da rescisão e aplicação cumulativa das sanções previstas neste mesmo item.

10.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, se o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

10.1.3. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do respectivo ajuste, e na hipótese de reincidência, o dobro deste patamar, a ser cobrado extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções já estejam estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

10.2. A multa prevista nos itens anteriores será descontada dos créditos remanescentes, sem impedimento à possibilidade de cumulação de sanções administrativas.

10.3. A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, sujeita a licitante vencedora às seguintes penalidades, sempre garantida a prévia e ampla defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multa compensatória.

10.3.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A omissão na entrega do produto solicitado, a apresentação de documentação falsa exigida para o certame, o retardamento intencional da execução do objeto, a não manutenção da proposta, a falha ou a fraude na execução do contrato, o comportamento inidôneo ou o cometimento de fraude fiscal, ensejará na sanção correspondente ao impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais sanções e da ação penal correspondente na forma da lei.

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

CISPAR PÁGINA CONFERIDA Nº 68

10.5. Caso a Fornecedora não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade solicitante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

10.5.1. Após o prazo previso no item anterior, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Fornecedora serão encaminhados aos Órgãos de Controle competentes para que seja inscrita na dívida ativa do **CISPAR** e da respectiva Entidade demandante, sem descuido à promoção da cobrança pela via judicial.

10.6. Em todos os casos elencados nesta seção, deverá ser observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, bem como as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942.

10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência da intimação, contra o ato que aplicar a penalidade, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, neste prazo, encaminhá-lo à apreciação e à decisão da Autoridade Superior.

10.8. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive quanto à reabilitação.

10.9 As multas previstas nesta seção, não exime a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato punível vier a causar, tampouco afasta a incidência de normatização específica do Órgão Contratante.

10.10. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades solicitantes, inclusive aqueles que fizerem adesão, sendo o cancelamento e/ou suspensão ato de competência do gestor da Ata de Registro de Preços.

10.11. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em Instrumento Convocatório e no contrato.

11. DOS REPASSES AO CISPAR

11.1. Caso seja solicitada a adesão desta Ata de Registro de Preços por Municípios NÃO INTEGRANTES DO CISPAR, e a empresa Detentora opte pelo atendimento da solicitação, a CONTRATADA deverá repassar ao CISPAR, a título de Gestão da Ata de Registro de Preços, o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da adesão solicitada.

11.2. O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura emitida pela Detentora da Ata.

11.3. Caso a empresa não realize o repasse, esta Ata será cancelada, e será solicitado ao Município Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal / Fatura afim de que seja descontado o valor do repasse.

11.4. Sabendo-se da natureza do crédito, a destinação dos recursos se dará com atenção à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CISPAR 93

11.5. Os repasses devidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica do CISPAR, sob orientação do Departamento de Contabilidade.

Das adesões dos Municípios Consortes do CISPAR não serão devidas o percentual de Gestão da Ata de Registro de Preços.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de termo aditivo correspondente à presente Ata de Registro de Preços.

121.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital da licitação e seus anexos, as propostas das classificadas, conforme referências constantes do Preâmbulo deste documento, e o Termo de Referência.

12.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Patos de Minas-MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas-MG, dd/mm/2024

CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA
[assinaturas]

EMPRESA
[assinaturas]

ANEXO III – Pregão Eletrônico nº 04/2024

PÁGINA CONFERIDA CISPAR Nº 90

PODERES DE REPRESENTAÇÃO

AO PREGOEIRO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA - CISPAR (NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ (nome do representante), inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 04/2024, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar do referido procedimento licitatório na qualidade de representante legal da empresa, outorgando-se ao acima credenciado, todos os poderes inerentes à participação no certame, dentre eles, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)

CISPAR FOLHA 94

ANEXO IV – Pregão Eletrônico n. 04/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO DO CISPAR – **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA - CISPAR**

_____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ (nome do representante), inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 04/2024 **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no referido procedimento licitatório

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO V – Pregão Eletrônico n. 04/2024

PÁGINA CONFERIDA Nº 91 CISPAR

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Ao Pregoeiro DO CISPAR – **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA – CISPAR**

_____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ (nome do representante), inscrito(a) no CPF sob nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 04/2024, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

_____, ____ de _____ de 2024.

(representante legal com – nome e cargo)

CISPAR 95 RUBRICA

ANEXO VI – Pregão Eletrônico n. 04/2024

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

AO PREGOEIRO DO **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA - CISPAR**

_____ (nome da licitante), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ (nome do representante), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº X4/2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII – Pregão Eletrônico nº 04/2024

PÁGINA CONFERIDA CISPAR Nº 92

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO DO **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA - CISPAR**

_____ (nome da licitante), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ (nome do representante), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 04/2024, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado dos municípios consorciados ao CISPAR, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados da licitação referenciada.

Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)

CISPAR Nº 96

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

ANEXO VIII – Pregão Eletrônico 04/2024

PÁGINA CONFERIDA CISPAR Nº 93

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONOMICA

AO PREGOEIRO DO **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA - CISPAR**
(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 04/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)

CISPAR 97

PÁGINA CONFERIDA Nº 94 CISPAR

CISPAR 98 FOLHA CISPAR

M&G TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ nº 49.495.084/0001-70

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2004 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

A EMPRESA M&G TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 49.495.084/0001-70, situada à Av. Hitalo Rios, n. 1865, sala 304F, bairro Jardim Residencial Bela Vista – Araxá/MG – CEP 38.181-267, por intermédio de sua representante legal a Sra. **LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO**, brasileira, empresária, casada, CPF n. 056.770.166-24, RG n. 12021357, SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Gustavo A. Carvalho, número 196, LETRA C, bairro / distrito CENTRO, município TAPIRA/MG, CEP 38.185-000, vem apresentar **PROPOSTA INICIAL**, conforme abaixo representado, cujo valor global refere-se a R$1.407.000,00 (Um milhão quatrocentos e sete mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Locação de retroescavadeira com caçamba trituradora, sobre esteiras, com capacidade mínima de produção de 16 t por hora ou valor equivalente em metros cúbicos, para britagem de resíduos de demolição, em material de qualidade. a empresa deverá fornecer os equipamentos, bem comoo operador, combustível e demais materiais/insumos necessários na prestação dos serviços. cotação em horas.	3.000 / Horas	R$469,00	R$1.407.000,00

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos serviços contratados, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

Declaramos igualmente, que:

a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;

b) Recebemos do CISPAR todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do CISPAR bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

e) Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Além destas, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não

PÁGINA CONFERIDA
Nº 95
CISPAR

CISPAR
99
FOLHA

foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(d) (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(e) (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dados Bancários: Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. – Bansicredi, Agência: 0259 – Conta: 16131-5: Razão Social: MG TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 49.495.084/0001-70.

Tapira/MG, 28 de Março de 2024

Liliane Machado Costa Venancio
Representante Legal

gov.br
Documento assinado digitalmente
LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO
Data: 01/04/2024 10:42:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PÁGINA CONFERIDA Nº 96 CISPAR

CISPAR 100 FOLHA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO DO CISPAR – **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA – CISPAR**

M&G TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 49.495.084/0001-70, situada à Av. Hitalo Rios, n. 1865, sala 304F, bairro Jardim Residencial Bela Vista – Araxá/MG – CEP 38.181-267, por intermédio de sua representante legal, Sra. **LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 056.770.166-24, documento de identidade 12021357, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA GUSTAVO A. CARVALHO, número 196, LETRA C, bairro / distrito CENTRO, município TAPIRA - MINAS GERAIS, CEP 38.185-000, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 04/2024 **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na LeiComplementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no referido procedimento licitatório

_Tapira/MG, 28 de Março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO
Data: 01/04/2024 10:42:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Liliane Machado Costa Venancio
Representante Legal

CISPAR
Nº 97
PÁGINA CONFERIDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2454075040

2 e 1 NOME E SOBRENOME: LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO

1ª HABILITAÇÃO: 12/09/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 04/01/1983, FRANCA, SP

4a DATA EMISSÃO: 13/10/2022

4b VALIDADE: 10/10/2032

ACC:

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 12021357 SSP MG

4d CPF: 056.770.166-24

5 Nº REGISTRO: 02517660240

9 CAT.HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
ORESTES HENRIQUE DA COSTA

LILIAN CRENE MACHADO DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

CISPAR
101
FOLHA

PÁGINA CONFERIDA Nº 98 CISPAR

CISPAR 103 FOLHA CISPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.495.084/0001-70 **MATRIZ**		**07/02/2023**

NOME EMPRESARIAL
M&G TERRAPLANAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
M & G TERRAPLANAGEM	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV HITALO ROS	**1865**	**APT 304F SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.181-267	**JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA**	**ARAXA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CASSIOMELO@CIMCONTABILIDADE.COM.BR	**(34) 9908-0014/ (34) 8721-1216**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/02/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2024** às **16:17:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.495.084/0001-70 **MATRIZ**		**07/02/2023**

NOME EMPRESARIAL
M&G TERRAPLANAGEM LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV HITALO ROS	**1865**	**APT 304F SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.181-267	**JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA**	**ARAXA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CASSIOMELO@CIMCONTABILIDADE.COM.BR	**(34) 9908-0014/ (34) 8721-1216**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/02/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2024** às **16:17:41** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

(da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica: 2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: M&G TERRAPLANAGEM LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300107082

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

ARAXA
Local

2 FEVEREIRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CÓPIA CONFERIDA Nº 100 CISPAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213820329 em 07/02/2023 da Empresa M&G TERRAPLANAGEM LTDA, Nire 31213820329 e protocolo 230668470 - 03/02/2023. Autenticação: E015D8C6FA837D1731C8E283CFB7ED38F8DAC5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/066.847-0 e o código de segurança omhE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/066.847-0	MGP2300107082	03/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.200.886-48	CASSIO ROBERTO DE MELO

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213820329 em 07/02/2023 da Empresa M&G TERRAPLANAGEM LTDA, Nire 31213820329 e protocolo 230668470 - 03/02/2023, Autenticação: E015D8C6FA837D1731C8E283CFB7ED38F8DAC5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/066.847-0 e o código de segurança omhE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE M&G TERRAPLANAGEM LTDA

1. LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 056.770.166-24, documento de identidade 12021357, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA GUSTAVO A. CARVALHO, número 196, LETRA C, bairro / distrito CENTRO, município TAPIRA - MINAS GERAIS, CEP 38.185-000 representado(a) por PROCURADOR CASSIO ROBERTO DE MELO, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Solteiro(a), data de nascimento 24/02/1980, nº do CPF 044.200.886-48, documento de identidade MG10534086, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, número 55, bairro / distrito GUILHERMINA VIEIRA CHAER, município ARAXA - MINAS GERAIS, CEP 38.184-312.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de M&G TERRAPLANAGEM LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia M & G TERRAPLANAGEM.

Cláusula Segunda - O objeto social será OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA HITALO ROS, número 1865, APT 304F SALA 1, bairro / distrito JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA, município ARAXA - MG, CEP 38.181-267.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 02/02/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 120.000,00 (CENTO e VINTE MIL reais) dividido em 120.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO	120.000	120.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213820329 em 07/02/2023 da Empresa M&G TERRAPLANAGEM LTDA, Nire 31213820329 e protocolo 230668470 - 03/02/2023. Autenticação: E015D8C6FA837D1731C8E283CFB7ED38F8DAC5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/066.847-0 e o código de segurança omhE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE M&G TERRAPLANAGEM LTDA

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO	120.000	120.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213820329 em 07/02/2023 da Empresa M&G TERRAPLANAGEM LTDA, Nire 31213820329 e protocolo 230668470 - 03/02/2023. Autenticação: E015D8C6FA837D1731C8E283CFB7ED38F8DAC5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/066.847-0 e o código de segurança omhE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em [illegible]/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CISPAR FOLHA 107

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE M&G TERRAPLANAGEM LTDA

...nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ARAXA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Araxá, 2 de Fevereiro de 2023.

LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO: Sócio/Administrador

Representado por: CASSIO ROBERTO DE MELO

FOLHA CONFERIDA CISPAR Nº 102

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213820329 em 07/02/2023 da Empresa M&G TERRAPLANAGEM LTDA, Nire 31213820329 e protocolo 230668470 - 03/02/2023. Autenticação: E015D8C6FA837D1731C8E283CFB7ED38F8DAC5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/066.847-0 e o código de segurança omhE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo integrador	Data
23/066.847-0	MGP2300107082	03/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.200.886-48	CASSIO ROBERTO DE MELO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213820329 em 07/02/2023 da Empresa M&G TERRAPLANAGEM LTDA, Nire 31213820329 e protocolo 230668470 - 03/02/2023. Autenticação: E015D8C6FA837D1731C8E283CFB7ED38F8DAC5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/066.847-0 e o código de segurança omhE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CISPAR 108

Procuração

OUTORGANTE (s):
- **M&G TERRAPLANAGEM LTDA**, abertura de nova empresa, com sede em Araxá, ESTADO DE MINAS GERAIS, à Avenida Hitalo Ros, nº 1865, apto 304F, sala 1, bairro Jardim Residencial Bela Vista, CEP: 38.181-267, e-mail **admmgterraplanagem@yahoo.com.br,** por seu representante legal Liliane Machado Costa Venâncio, nacionalidade brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/01/1983, CPF nº 056.770.166-24, documento de identidade 12021357, expedida pela SSP/MG, com domicílio e residência à Rua Gustavo A. Carvalho, nº 196, letra C, Centro, CEP: 38.185-000.

SÓCIO: **Liliane Machado Costa Venâncio,** nacionalidade brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/01/1983, CPF nº 056.770.166-24, documento de identidade 12021357, expedida pela SSP/MG, com domicílio e residência à Rua Gustavo A. Carvalho, nº 196, letra C, Centro, CEP: 38.185-000, e-mail **admmgterraplanagem@yahoo.com.br**.

OUTORGADO(s):
- **CASSIO ROBERTO DE MELO,** nacionalidade brasileira, solteiro, contador, portador do **CPF 044.200.886-48**, RG MG10.534.086 SSP/MG, residente e domiciliado a rua Joaquim Rodrigues da Silva, 55, bairro Guilhermina Vieira Chaer, Araxá/MG, CEP 38.184-312, e-mail **cassiomelo@cimcontabilidade.com.br**.

Por este instrumento particular, o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração, indicar apenas os atos e alterações deliberadas no ato: *Abertura de empresa, Contrato, Procuração e Enquadramento EPP,* da empresa **M&G TERRAPLANAGEM LTDA**, bem como assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Araxá, 02 de fevereiro de 2023.

M&G TERRAPLANAGEM LTDA

Liliane Machado Costa Venâncio
CPF 056.770.166-24

ATENÇÃO!
- Não é necessário o reconhecimento de firma (art. 63 da lei 8.934/94).
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3 e A1, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

CÓPIA CONFERIDA 103 CISPAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213820329 em 07/02/2023 da Empresa M&G TERRAPLANAGEM LTDA, Nire 31213820329 e protocolo 230668470 - 03/02/2023. Autenticação: E015D8C6FA837D1731C8E283CFB7ED38F8DAC5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/066.847-0 e o código de segurança omhE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/066.847-0	MGP2300107082	03/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.200.886-48	CASSIO ROBERTO DE MELO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213820329 em 07/02/2023 da Empresa M&G TERRAPLANAGEM LTDA, Nire 31213820329 e protocolo 230668470 - 03/02/2023. Autenticação: E015D8C6FA837D1731C8E283CFB7ED38F8DAC5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/066.847-0 e o código de segurança omhE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CISPAR 109 FOLHA CISPAR

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, CASSIO ROBERTO DE MELO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 90148, expedida em 15/10/2007, inscrito no CPF nº 044.200.886-48, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e civeis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURAÇÃO - 1 página(s)
2. CNH LILIANE - 1 página(s)

Araxa/MG , 06 de fevereiro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: CASSIO ROBERTO DE MELO

CISPAR FOLHA CONFERIDA 104 CISPAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M&G TERRAPLANAGEM LTDA, de NIRE 3121382032-9 e protocolado sob o número 23/066.847-0 em 03/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213820329, em 07/02/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.
Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.200.886-48	CASSIO ROBERTO DE MELO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.200.886-48	CASSIO ROBERTO DE MELO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.200.886-48	CASSIO ROBERTO DE MELO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.200.886-48	CASSIO ROBERTO DE MELO

Belo Horizonte, terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 07/02/2023, às 09:08 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/066.847-0.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

CISPAR 110 CISPAR

Belo Horizonte, terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

CISPAR Nº 105 CISPAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213820329 em 07/02/2023 da Empresa M&G TERRAPLANAGEM LTDA, Nire 31213820329 e protocolo 230668470 - 07/02/2023. Autenticação: E015D8C6FA837D1731C8E283CFB7ED38F8DAC5B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/066.847-0 e o código de segurança omhE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAXÁ

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
3070332462

CADASTRO DE CONTRIBUINTES

No. 1 - 3070332462

NOME COMERCIAL
M&G TERRAPLANAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
M & G TERRAPLANAGEM

C.N.P.J.
49.495.084/0001.70

PRINCIPAL ATIVIDADE
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERI

ENDEREÇO

TIPO/TÍTULO/NOME/NÚMERO
AVN HITALO ROS, 1.865

COMPLEMENTO
APT 304F SALA 1

BAIRRO
JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA

DISTRITO

MUNICÍPIO
ARAXA

CEP
38181--419

UF

DATA DE CADASTRO
13/02/2023

VALIDADE
01/04/2025

CISPAR
FOLHA
111

PREFEITURA MUNICIPAL
ARAXÁ - MG

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CADASTRO DE CONTRIBUINTES
1 - 3070332462

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
3070332462

NOME COMERCIAL
M&G TERRAPLANAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
M & G TERRAPLANAGEM

C.N.P.J
49.495.084/0001.70

ATIVIDADE PRINCIPAL
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS AN

ENDEREÇO
AVN. HITALO ROS, 1.865 APT 304F SALA 1 - JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA
ARAXA-
38181--419

DATA DE ABERTURA
07/02/2023

CADASTRO
1 - 3070332462

DATA DE EMISSÃO
01/04/2024

VALIDADE
01/04/2025

OBSERVAÇÕES
Comprovante emitido pelo site www.araxa.mg.gov.br

FOLHA CONFERIDA
Nº 106
CISPAR

PÁGINA CONFERIDA
Nº 107
CISPAR

CISPAR
112
FOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Fazenda. Planejamento e Gestão

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	PROCESSO	EXERCÍCIO
5917 / 2024	0	GERAL

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
220004	3070332462

NOME
M&G TERRAPLANAGEM LTDA

DOCUMENTO (CNPJ / CPF / RG)
49.495.084/0001-70

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVN HITALO ROS	1865	APT 304F SALA 1

BAIRRO	FINALIDADE
JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA	Comprovante

Certifico que o contribuinte está(ão) quite(s) com os cofres Públicos Municipais até a presente data, ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta. Referente a Tributos Municipais.
OBS.: Qualquer rasura, borrão ou emenda, anula a presente Certidão que só tem validade na sua forma original..

PARA CONSTAR EU, Maria Izaltina Meira Rodrigues PASSO A PRESENTE CERTIDÃO.

VALIDADE 90 DIAS
domingo, 30 de junho de 2024

p/ Magda Barcelos Cruvinel
Depto de Tributos Municipais
Assessora Executiva

Maria Izaltina Meira Rodrigues
Funcionário

P.M.ARAXÁ, 01 de abril de 2024

CertidãoPosNegAno

Scanned with CamScanner

PÁGINA CONFERIDA
Nº 108
CISPAR

CISPAR 113 FOLHA CISPAR

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/03/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 25/06/2024

NOME: M&G TERRAPLANAGEM LTDA		
CNPJ/CPF: 49.495.084/0001-70		
LOGRADOURO: AVENIDA HITALO ROS		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA	CEP: 38181267
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ARAXA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000748233521

PÁGINA CONFERIDA
Nº 109
CISPAR

CISPAR
114
FOLHA
CISPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M&G TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 49.495.084/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:35 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2024.
Código de controle da certidão: **8652.D5BF.06DD.940B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PÁGINA CONFERIDA Nº 110 CISPAR

CISPAR 115 FOLHA CISPAR

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.495.084/0001-70
Razão Social: MEG TERRAPLANAGEM LTDA
Endereço: AV HITALO ROS 1865 APT 304 F SALA 1 / JARDIM RESIDENCIAL / ARAXA / MG / 38181-267

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/03/2024 a 15/04/2024

Certificação Número: 2024031703395080136628

Informação obtida em 27/03/2024 15:43:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PÁGINA CONFERIDA Nº 111 CISPAR

CISPAR 116 FOLHA CISPAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M&G TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.495.084/0001-70
Certidão nº: 20701897/2024
Expedição: 27/03/2024, às 15:46:03
Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M&G TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.495.084/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PÁGINA CONFERIDA
Nº 112
CISPAR

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Segunda Instância

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CISPAR
117
FOLHA
CISPAR

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: M&G TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ: 49.495.084/0001-70

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;

e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;

f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;

g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 27 de Março de 2024 às 16:13

Segunda Instância, 27 de Março de 2024 às 16:13

Código de Autenticação: 2403-2716-1345-0467-9089

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PÁGINA CONFERIDA Nº 113 CISPAR

CISPAR 118 FOLHA

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ARAXÁ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: M&G TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ: 49.495.084/0001-70

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Março de 2024 às 16:02

ARAXÁ, 27 de Março de 2024 às 16:02

Código de Autenticação: 2403-2716-0247-0369-7831

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Data da consulta: 27/03/2024 15:51:17

PÁGINA CONFERIDA Nº 114 CISPAR

CISPAR 119 FOLHA CISPAR CISPAR CISPAR

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 48.[illegible]/0001-70
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **M&G TERRAPLANAGEM LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 07/02/2023**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

PÁGINA CONFERIDA Nº 115 CISPAR

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CISPAR 120 CISPAR

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: M&G TERRAPLANAGEM LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
49.495.084/0001-70	07/02/2023	02/02/2023

Endereço Completo:
AVENIDA HITALO ROS 1865 APT 304F SALA 1 - BAIRRO JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA CEP 38181-267 - ARAXA/MG

Objeto Social:
OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
056.770.166-24	LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO	R$ 120.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 07/02/2023 — Número: 31213820329

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP
206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 01 de Abril de 2024 10:06

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240000918990 e visualize a certidão)

24/210.844-0

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PÁGINA CONFERIDA Nº 116 CISPAR

CISPAR 121 FOLHA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Ao Pregoeiro DO CISPAR – **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA – CISPAR**

M&G TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 49.495.084/0001-70, situada à Av. Hitalo Rios, n. 1865, sala 304F, bairro Jardim Residencial Bela Vista – Araxá/MG – CEP 38.181-267, por intermédio de sua representante legal, Sra. **LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 056.770.166-24, documento de identidade 12021357, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA GUSTAVO A. CARVALHO, número 196, LETRA C, bairro / distrito CENTRO, município TAPIRA - MINAS GERAIS, CEP 38.185-000, na qualidade de proponente do procedimento licitatório – PregãoEletrônico nº 04/2024, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Tapira/MG, 28 de Março de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO
Data: 01/04/2024 10:50:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Liliane Machado Costa Venancio
Representante Legal

Av. Hitalo Rios, n. 1865, sala 304F, Bairro Jardim Residencial Bela Vista – Araxá/MG – CEP 38.181-267
Contato: (34) 8721-1216 – E-mail: admmgterraplanagem@yahoo.com

PÁGINA CONFERIDA Nº 117 CISPAR

CISPAR 122 FOLHA

PODERES DE REPRESENTAÇÃO

AO PREGOEIRO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA – CISPAR,

Contato: (34) 8721-1216 – E-mail: admmgterraplanagem@yahoo.com

A EMPRESA **M&G TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 49.495.084/0001-70**, situada à Av. Hitalo Rios, n. 1865, sala 304F, bairro Jardim Residencial Bela Vista – Araxá/MG – CEP 38.181-267, por intermédio de sua representante legal, Sra. **LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 056.770.166-24, documento de identidade 12021357, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA GUSTAVO A. CARVALHO, número 196, LETRA C, bairro / distrito CENTRO, município TAPIRA - MINAS GERAIS, CEP 38.185-000, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 04/2024, se auto institui como representante legal para participar do referido procedimento licitatório naqualidade de representante legal da empresa, outorgando-se ao acima credenciado, todos os poderes inerentes à participação no certame, dentre eles, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Tapira/MG, 28 de Março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO
Data: 01/04/2024 10:42:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Liliane Machado Costa Venancio
Representante Legal

PÁGINA CONFERIDA Nº 118 CISPAR

CISPAR 123 FOLHA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO DO CISPAR – **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA – CISPAR**

M&G TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 49.495.084/0001-70, situada à Av. Hitalo Rios, n. 1865, sala 304F, bairro Jardim Residencial Bela Vista – Araxá/MG – CEP 38.181-267, por intermédio de sua representante legal, Sra. **LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 056.770.166-24, documento de identidade 12021357, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA GUSTAVO A. CARVALHO, número 196, LETRA C, bairro / distrito CENTRO, município TAPIRA - MINAS GERAIS, CEP 38.185-000, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 04/2024 **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na LeiComplementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no referido procedimento licitatório

_Tapira/MG, 28 de Março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO
Data: 01/04/2024 10:42:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Liliane Machado Costa Venancio
Representante Legal

PÁGINA CONFERIDA Nº 119 CISPAR

CISPAR 124 FOLHA

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

AO PREGOEIRO DO **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA – CISPAR**

M&G TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 49.495.084/0001-70, situada à Av. Hitalo Rios, n. 1865, sala 304F, bairro Jardim Residencial Bela Vista – Araxá/MG – CEP 38.181-267, por intermédio de sua representante legal, Sra. **LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 056.770.166-24, documento de identidade 12021357, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA GUSTAVO A. CARVALHO, número 196, LETRA C, bairro / distrito CENTRO, município TAPIRA - MINAS GERAIS, CEP 38.185-000, para fins de direito, na qualidade deproponente do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 04/2022, DECLARA, sob as penas daLei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Tapira/MG, 28 de Março de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO
Data: 01/04/2024 10:50:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Liliane Machado Costa Venancio
Representante Legal

Av. Hitalo Rios, n. 1865, sala 304F, Bairro Jardim Residencial Bela Vista – Araxá/MG – CEP 38.181-267
Contato: (34) 8721-1216 – E-mail: admmgterraplanagem@yahoo.com

PÁGINA CONFERIDA
Nº 120
CISPAR

CISPAR
125
FOLHA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO DO **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA – CISPAR**

EMPRESA M&G TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 49.495.084/0001-70, situada à Av. Hitalo Rios, n. 1865, sala 304F, bairro Jardim Residencial Bela Vista – Araxá/MG – CEP 38.181-267, por intermédio de sua representante legal a Sra. **LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO**, brasileira, empresária, casada, CPF n. 056.770.166-24, RG n. 12021357, SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Gustavo A. Carvalho, número 196, LETRA C, bairro / distrito CENTRO, município TAPIRA/MG, CEP 38.185-000, para fins de direito, na qualidade deproponente do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 04/2024, declara, sob as penas da lei,que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado dos municípios consorciados ao CISPAR, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados da licitação referenciada.

Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Tapira/MG, 28 de Março de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO
Data: 01/04/2024 10:42:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Liliane Machado Costa Venancio
Representante Legal

PÁGINA CONFERIDA Nº 121 CISPAR

CISPAR 126 FOLHA CISPAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE ATESTA O FORNECIMENTO E ENTREGA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E SERVIÇOS *"IN LOCO"*

A EMPRESA PLANARES CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.469.763/0001-32, com endereço à Rua Costa Sena nº 82, Centro, Araxá/MG, devidamente representada por seu representante, Sr. Paulo Sérgio, CPF n. 095.856.716-62 e RG n. 16249987. atesta para os devidos fins que a empresa **M&G TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.495.084/0001-70, cujo objeto social e atividade desenvolvida pela empresa é a realização de obras e serviços de terraplenagem, locação de equipamentos e maquinas pesadas e demais atividades, tendo prestado os serviços de LOCAÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS E HORAS, abaixo representadas:

ESPECIFICAÇÕES	HORAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Locação de Máquina de Retroescavadeira Hidráulica	550 Horas	Setembro a Dezembro de 2023
Locação de Máquina Pá Carregadeira	250 Horas	Setembro a Dezembro de 2023

Informamos que durante toda a realização do período de execução atendeu a todos os requisitos, tendo prestado, inclusive:

(x) Atendimento.

(x) Prestação de Serviços.

(x) Prazo de Entrega/Execução.

Período: Setembro a Dezembro de 2023

Os produtos/serviços acima relacionados foram apresentando em perfeito estado de realização e excelente desempenho técnico operacional.

Araxá/MG, 22 de Março de 2024.

Paulo Sérgio Moreira Silva

Paulo Sérgio
Sócio Representante

RECONHECIMENTO NO VERSO

PÁGINA CONFERIDA
Nº 122
CISPAR

CISPAR
127
FOLHA
CISPAR

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAXÁ

Reconheço, por AUTENTICIDADE, a(s) assinatura(s) de PAULO SERGIO MARIO BORGES DA SILVA em testemunho da verdade.
Araxá, 01/04/2024

Selo de Consulta : HPJ75222
Cód. Seg.: 2871.8404.4822.3053

Quantidade de Atos Praticados: 0000 1

Ato(s) praticado(s) por MARILIA GABRIELA DE OLIVEIRA MAGALHÃES - Escrevente

Emol.: R$7,60 - TFJ: R$ 2,42 - Valor Final: R$ 10,22 - ISS: R$ 0,37

Nº DA ETIQUETA AC5709603

Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

SELO NOTARIAL DE NOTAS ARAXÁ MG

PÁGINA CONFERIDA Nº 123 CISPAR

CISPAR 128 FOLHA CISPAR

M&G TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ nº 49.495.084/0001-70

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2004 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

A EMPRESA M&G TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 49.495.084/0001-70, situada à Av. Hitalo Rios, n. 1865, sala 304F, bairro Jardim Residencial Bela Vista – Araxá/MG – CEP 38.181-267, por intermédio de sua representante legal a Sra. **LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO**, brasileira, empresária, casada, CPF n. 056.770.166-24, RG n. 12021357, SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Gustavo A. Carvalho, número 196, LETRA C, bairro / distrito CENTRO, município TAPIRA/MG, CEP 38.185-000, vem apresentar **PROPOSTA FINAL READEQUADA**, conforme abaixo representado, cujo valor global refere-se a R$1.348.500,00 (Um Milhão Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Locação de retroescavadeira com caçamba trituradora, sobre esteiras, com capacidade mínima de produção de 16 t por hora ou valor equivalente em metros cúbicos, para britagem de resíduos de demolição, em material de qualidade. a empresa deverá fornecer os equipamentos, bem como operador, combustível e demais materiais/insumos necessários na prestação dos serviços. cotação em horas.	3.000 / Horas	R$449,50	R$1.348.500,00

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos serviços contratados, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

Declaramos igualmente, que:

a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;

b) Recebemos do CISPAR todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do CISPAR bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

e) Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Além destas, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

PÁGINA CONFERIDA
Nº 124
CISPAR

CISPAR 129 CISPAR CISPAR CISPAR

(b) (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(d) (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(e) (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dados Bancários: Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. – Bansicredi, Agência: 0259 – Conta: 16131-5: Razão Social: MG TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 49.495.084/0001-70.

Tapira/MG, 01 de Abril de 2024

Liliane Machado Costa Venancio
Representante Legal

gov.br
Documento assinado digitalmente
LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO
Data: 01/04/2024 15:10:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PÁGINA CONFERIDA
Nº 125
CISPAR

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

Portal de **Compras**

CISPAR
130
FOLHA
CISPAR

CISPAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais

N° 04

LOTES / ITENS

N° 1

Descrição: Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavadeira

Quantidade: 3000

Valor: 1.410.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
M&G TERRAPLANAGEM LTDA	469,00	1.407.000,00	01/04/2024 11:14:58	CLASSIFICADA

PÁGINA CONFERIDA Nº 126 CISPAR

cispar Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba | Portal de Compras

CISPAR 131 FOLHA CISPAR

CISPAR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública
N° 04

Às 14:00 horas do dia 01/04/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio! para este processo, em atendimento! às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 04, para! realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 04. O encarregado abriu a Sessão Pública em! atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida! a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

N° 1

Descrição: Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavadeira

Quantidade: 3000

Valor: R$ 1.410.000,00

Vencedor Fornecedor 169 Valor: R$ 1.348.500,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 169	R$ 469,00	R$ 1.407.000,00	01/04/2024 11:14:58	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/04/2024 14:09:43	R$ 1.348.500,00	Fornecedor 169
01/04/2024 14:02:22	R$ 1.407.000,00	Fornecedor 169

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
18/03/2024 09:20:38	Sistema	Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/20782813000198/compras/2024/3
01/04/2024 14:00:29	Sistema	Sessão pública aberta!
01/04/2024 14:01:02	Pregoeiro	Boa tarde Srs. Licitantes. Estamos dando início ao Pregão Eletrônico nº 04/2024
01/04/2024 14:02:05	Pregoeiro	Peço a gentileza de que analisem atenciosamente todas as obrigações da empresa que se sagrar detentora da Ata de Registro de Preços para ofertarem suas melhores ofertas
01/04/2024 14:02:17	Pregoeiro	Será dado início a fase de lances
01/04/2024 14:02:22	Sistema	Disputa do Lote/Item 1 - Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavad... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas

PÁGINA CONFERIDA Nº 127 CISPAR

Ata de Sessão Pública
N° 04

CISPAR 132 FOLHA CISPAR

Data/Hora	Origem	Mensagem
		Inicias" de cada Lote/Item.
01/04/2024 14:04:54	Pregoeiro	Informo que, apesar do preço do menor lance ser menor do que o estimado pelo CISPAR, temos dentro do processo administrativo proposta que compôs o preço médio no valor de R$ 450,00 e o processo não poderá ser adjudicado por preço superior a esse
01/04/2024 14:06:25	Pregoeiro	Peço então que o licitante reveja seus custos e oferte novo e melhor lance para o item 01
01/04/2024 14:17:24	Sistema	O lote/item n° 1 - Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavad... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
01/04/2024 14:19:57	Sistema	Fase de lances abertos do lote/item n° 1 - Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavad... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.348.500,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
01/04/2024 14:25:12	Sistema	Fim do tempo fechado do lote/item n° 1 - Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavad.... Disputa encerrada!
01/04/2024 14:25:12	Sistema	O arrematante do item/lote n° 1 - Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavad... foi o fornecedor com valor R$ 1.348.500,0000 !
01/04/2024 14:25:12	Sistema	Fase de disputa do pregão foi encerrada.
01/04/2024 14:27:18	Rodrigo Cardoso de	Passaremos agora a análise da documentação enviada pela empresa
01/04/2024 14:27:34	Rodrigo Cardoso de	E também a fase de negociação da proposta
01/04/2024 14:27:38	Sistema	Aberta a negociação do item 1 - Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavad...!
01/04/2024 14:27:38	Sistema	O licitante M&G TERRAPLANAGEM LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 1 - Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavad... no local de envio de lances!
01/04/2024 14:27:50	Sistema	O Fornecedor M&G TERRAPLANAGEM LTDA pode enviar mensagens.
01/04/2024 14:28:16	Rodrigo Cardoso de	Sr. Licitante, peço a gentileza de que envie nova e melhor proposta
01/04/2024 14:28:16	M&G	Boa tarde, Sr. Pregoeiro. Aguardo o encerramento da análise documental para o envio da nova proposta readequada?
01/04/2024 14:29:02	Rodrigo Cardoso de	Será convocado o envio da proposta após encerrada a negociação
01/04/2024 14:29:02	M&G	Sr. Pregoeiro, como demos um desconto muito alto, comprometemos parcialmente nossos custos indiretos, não sabíamos que o valor hora seria levado tão ao mínimo assim.
01/04/2024 14:29:19	Rodrigo Cardoso de	Peço que analise a possibilidade de ofertar novo e melhor valor
01/04/2024 14:29:28	M&G	Por este motivo não conseguiriamos fornecer um valor abaixo do já ofertado, visto que são valores já abaixo do mínimo ofertado
01/04/2024 14:29:53	Rodrigo Cardoso de	Certo. Entendemos a situação
01/04/2024 14:30:03	M&G	Conseguimos manter?
01/04/2024 14:30:07	Rodrigo Cardoso de	Fase de negociação de preços encerrada
01/04/2024 14:30:12	Sistema	O Fornecedor M&G TERRAPLANAGEM LTDA não pode enviar mensagens.
01/04/2024 14:31:06	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor M&G TERRAPLANAGEM LTDA. Documento: Solicito a gentileza de enviar a proposta reajustada ao valor do último lance ofertado. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 01/04/2024 17:00:00

PÁGINA CONFERIDA
Nº 128
CISPAR

CISPAR
133
FOLHA

Ata de Sessão Pública
N° 04

Data/Hora	Origem	Mensagem
01/04/2024 14:31:25	Rodrigo Cardoso de	O prazo para o envio da proposta reajustada será até as 17h de hoje, 01/04/2024
01/04/2024 14:32:08	Rodrigo Cardoso de	Informo a todos que a sessão será suspensa até amanhã, as 9h para que seja possível o envio da proposta reajustada e análise da documentação de habilitação da empresa detentora do menor lance
01/04/2024 16:37:15	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor M&G TERRAPLANAGEM LTDA!
02/04/2024 09:00:48	Rodrigo Cardoso de	Bom dia Srs. Licitantes. Estamos retomando a sessão do Pregão Eletrônico
02/04/2024 09:01:31	Rodrigo Cardoso de	Após analisar a documentação de habilitação enviada pela empresa, e estando o preço ofertado menor do que o estimado pelo CISPAR, decido pela habilitação da empresa, declarando-a vencedora do certame
02/04/2024 09:01:39	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item n° 1 - Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavad... encerrada.
02/04/2024 09:01:39	Sistema	O fornecedor M&G TERRAPLANAGEM LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 1 - Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavad....
02/04/2024 09:01:39	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 02/04/2024 09:31:39
02/04/2024 09:02:03	Rodrigo Cardoso de	Está aberto automaticamente o prazo para interposição de recurso
02/04/2024 11:21:07	Sistema	O Lote/Item n° 1 - Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavad... foi ADJUDICADO.

Rodrigo Cardoso de Paiva/Pregoeiro

Maísa De Oliveira Rosa Braz/Equipe de Apoio

Danilo Leonel Ramos/Equipe de Apoio

PÁGINA CONFERIDA Nº 129 CISPAR

cispar Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba | Portal de Compras

CISPAR 134 FOLHA ASSIS

CISPAR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 04

Unidade Gestora:	Consórcio Público Inter. Des. Sust. do Alto Paranaíba		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	04
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	01/04/2024 14:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	26/03/2024 18:00:00	Data Fim Propostas:	01/04/2024 14:00:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	30 minutos

Objeto:
Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (incluso! operador e todos os insumos necessários ao funcionamento)

Às 14:00 horas do dia 01/04/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio! para este processo, em atendimento!às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 04, para! realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 04. O encarregado abriu a Sessão Pública em! atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida!a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro! da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da! obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no! artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido! estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital! e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema,! assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa! com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6.! que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor! de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII,! da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
DATAGED INFORMÁTICA LTDA	Dataged	09.313.637/0001-02
M&G TERRAPLANAGEM LTDA	M & G TERRAPLANAGEM	49.495.084/0001-70

PÁGINA CONFERIDA
Nº 130
CISPAR

CISPAR
135
FOLHA
CISPAR

LOTES / ITENS

N° 1 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavadeira

Quantidade: 3000

Valor: 1.410.000,00

Vencedor M&G TERRAPLANAGEM LTDA 49.495.084/0001-70 Valor: 1.348.500,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
M&G TERRAPLANAGEM LTDA	469.0000	1407000.0000	01/04/2024 11:14:58	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	M&G TERRAPLANAGEM LTDA	ADJUDICADO	1348500.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/04/2024 14:09:43	1348500.0000	M&G TERRAPLANAGEM LTDA
01/04/2024 14:02:22	1407000.0000	M&G TERRAPLANAGEM LTDA

PÁGINA CONFERIDA Nº 131 CISPAR

CISPAR 136 FOLHA CISPAR

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/03 09:20	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/20782813000198/compras/2024/3
01/04 14:00	Sistema		Sessão pública aberta!
01/04 14:01	Pregoeiro		Boa tarde Srs. Licitantes. Estamos dando início ao Pregão Eletrônico nº 04/2024
01/04 14:02	Pregoeiro		Peço a gentileza de que analisem atenciosamente todas as obrigações da empresa que se sagrar detentora da Ata de Registro de Preços para ofertarem suas melhores ofertas
01/04 14:02	Pregoeiro		Será dado início a fase de lances
01/04 14:02	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavad... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
01/04 14:04	Pregoeiro		Informo que, apesar do preço do menor lance ser menor do que o estimado pelo CISPAR, temos dentro do processo administrativo proposta que compôs o preço médio no valor de R$ 450,00 e o processo não poderá ser adjudicado por preço superior a esse
01/04 14:06	Pregoeiro		Peço então que o licitante reveja seus custos e oferte novo e melhor lance para o item 01
01/04 14:17	Sistema	1	O lote/item n° 1 - Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavad... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
01/04 14:19	Sistema	1	Fase de lances abertos do lote/item n° 1 - Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavad... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.348.500,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
01/04 14:25	Sistema	1	Fim do tempo fechado do lote/item n° 1 - Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavad.... Disputa encerrada!
01/04 14:25	Sistema	1	O arrematante do item/lote n° 1 - Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavad... foi o fornecedor com valor R$ 1.348.500,0000 !
01/04 14:25	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
01/04 14:27	Rodrigo Cardoso de Paiva		Passaremos agora a análise da documentação enviada pela empresa
01/04 14:27	Rodrigo Cardoso de Paiva		E também a fase de negociação da proposta
01/04 14:27	Sistema	1	Aberta a negociação do item 1 - Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavad...!
01/04 14:27	Sistema	1	O licitante M&G TERRAPLANAGEM LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 1 - Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavad... no local de envio de lances!
01/04 14:27	Sistema		O Fornecedor M&G TERRAPLANAGEM LTDA pode enviar mensagens.
01/04 14:28	Rodrigo Cardoso de Paiva		Sr. Licitante, peço a gentileza de que envie nova e melhor proposta
01/04 14:28	M&G TERRAPLANAGEM		Boa tarde, Sr. Pregoeiro. Aguardo o encerramento da análise documental para o envio da nova proposta readequada?
01/04 14:29	Rodrigo Cardoso de Paiva		Será convocado o envio da proposta após encerrada a negociação
01/04 14:29	M&G TERRAPLANAGEM		Sr. Pregoeiro, como demos um desconto muito alto, comprometemos parcialmente nossos custos indiretos, não sabíamos que o valor hora seria levado tão ao mínimo assim.
01/04 14:29	Rodrigo Cardoso de Paiva		Peço que analise a possibilidade de ofertar novo e melhor valor
01/04 14:29	M&G TERRAPLANAGEM		Por este motivo não conseguiriamos fornecer um valor abaixo do já ofertado, visto que são valores já abaixo do mínimo ofertado
01/04 14:29	Rodrigo Cardoso de Paiva		Certo. Entendemos a situação
01/04 14:30	M&G TERRAPLANAGEM		Conseguimos manter?
01/04 14:30	Rodrigo Cardoso de Paiva		Fase de negociação de preços encerrada
01/04 14:30	Sistema		O Fornecedor M&G TERRAPLANAGEM LTDA não pode enviar mensagens.
01/04 14:31	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor M&G TERRAPLANAGEM LTDA. Documento: Solicito a gentileza de enviar a proposta reajustada ao valor do último lance ofertado. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 01/04/2024 17:00:00
01/04 14:31	Rodrigo Cardoso de Paiva		O prazo para o envio da proposta reajustada será até as 17h de hoje, 01/04/2024

PÁGINA CONFERIDA Nº 132 CISPAR

CISPAR 137 FOLHA CISPAR

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 04

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
01/04 14:32	Rodrigo Cardoso de Paiva		Informo a todos que a sessão será suspensa até amanhã, as 9h para que seja possível o envio da proposta reajustada e análise da documentação de habilitação da empresa detentora do menor lance
01/04 16:37	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor M&G TERRAPLANAGEM LTDA!
02/04 09:00	Rodrigo Cardoso de Paiva		Bom dia Srs. Licitantes. Estamos retomando a sessão do Pregão Eletrônico
02/04 09:01	Rodrigo Cardoso de Paiva		Após analisar a documentação de habilitação enviada pela empresa, e estando o preço ofertado menor do que o estimado pelo CISPAR, decido pela habilitação da empresa, declarando-a vencedora do certame
02/04 09:01	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item n° 1 - Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavad... encerrada.
02/04 09:01	Sistema	1	O fornecedor M&G TERRAPLANAGEM LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 1 - Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavad....
02/04 09:01	Sistema	1	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 02/04/2024 09:31:39
02/04 09:02	Rodrigo Cardoso de Paiva		Está aberto automaticamente o prazo para interposição de recurso
02/04 11:21	Sistema	1	O Lote/Item n° 1 - Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavad... foi ADJUDICADO.

FORNECEDORES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
M&G TERRAPLANAGEM LTDA	M & G TERRAPLANAGEM	49.495.084/0001-70

Contato: 3487211216 (34)87211216 admmgterraplanagem@yahoo.com

Rodrigo Cardoso de Paiva/Pregoeiro

Maísa De Oliveira Rosa Braz/Equipe de Apoio

Danilo Leonel Ramos/Equipe de Apoio

PÁGINA CONFERIDA
Nº 133
CISPAR

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

Portal de **Compras**

CISPAR
138
FOLHA

CISPAR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 04

FORNECEDOR: M&G TERRAPLANAGEM LTDA 49.495.084/0001-70

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
1	Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de	3.000,00	449,5000	1.348.500,00	4,36%

QTD: **1**

VALOR TOTAL: **1.348.500,00**

PÁGINA CONFERIDA Nº 134 CISPAR

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

Comissão Permanente de Licitação Fls. Rub. CISPAR 139 RUBRICA

ENCAMINHAMENTO AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Patos de Minas, aos 04 dias do mês de abril de 2024

Processo nº 04/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Edital nº 04/2024
Tipo: Menor Preço

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (incluso operador e todos os insumos necessários ao funcionamento).

Prezado Senhor,

Estamos enviando a Vossa Senhoria o Processo da Licitação nº 04/2024, para análise e parecer.

Após sua apreciação, favor retornar.

Atenciosamente,

Rodrigo Cardoso de Paiva
Pregoeiro

Avenida Professor Aristides Memória, 179 – Jardim Paulistano – Patos de Minas/MG – CEP: 38706-092 Tel.(34)3822- 7700 – Fax: (34) 3825-6893 e-mail: consorciocispar@gmail.com

PÁGINA CONFERIDA
Nº 135
CISPAR

CISPAR
63
FOLHA
CISPAR

PARECER JURÍDICO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO N.: 04/2024.

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão eletrônico. ARP – Contratação de serviços. Análise jurídica final. Constituição de Registro de Preços para contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora, estando contemplados operador e insumos necessários para prestação do serviço.

Em cumprimento ao mandamento constante do art. 53, da Lei n. 14.133/2021, foi encaminhado à esta Assessoria Jurídica o presente processo licitação desenvolvido sob a modalidade pregão eletrônico, com vistas a proceder à constituição de Registro de Preço para contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora, estando contemplados operador e insumos necessários para prestação do serviço, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Regularmente publicado o resumo do edital em jornal de grande circulação e inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como disponibilizado sua consulta em sítio na internet, atendendo à finalidade de divulgação mais ampla possível a permitir a participação de licitantes em potencial de todo território nacional, o mesmo não foi objeto de qualquer irresignação ou impugnação por parte de terceiros ou potenciais licitantes, seguindo-se para realização da Sessão Pública.

No dia, hora e local designado no Edital, a sessão pública eletrônica foi iniciada tendo comparecido as empresas indicadas na ata de realização do pregão eletrônico, tendo sido cadastradas e classificadas lhes sendo oportunizado a oferta de suas propostas com intensa participação das licitantes.

Desse modo, é possível verificar que foram percorridas todas as fases com a formalidade e dentro dos parâmetros exigidos pela legislação pertinente, inclusive com o exercício do direito de impugnação, foi a empresa classificada de acordo com as propostas mais vantajosas

PÁGINA CONFERIDA
Nº 136
CISPAR

identificadas por item licitado, sendo declarada habilitada para fornecê-los de acordo com o destaque realizado, com a sua adjudicação de acordo com a conquista alcançada pela participante.

Nesse sentido, tendo todo o processado seguido a orientação da Lei n. 14.133/2021, recebendo proposta dentro dos preços praticados no mercado, aliado aos custos logísticos e operacionais que o procedimento licitatório se encerra, revelando a vantajosidade de tanto para Administração Pública, é o presente parecer pela regularidade de todo procedimento licitatório, opinando pela sua homologação.

CISPAR 64 FOLHA CISPAR

À superior apreciação.

Patos de Minas 05 de abril de 2024.

Assessoria Jurídica
Abelardo Medeiros Mota
OAB/MG 85.115

PÁGINA CONFERIDA Nº 137 CISPAR

cispar
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

CISPAR 141 FOLHA CISPAR

OFÍCIO: 07/2024

Patos de Minas, 05 de abril de 2024.

À Secretaria Executiva
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

Excelentíssimo Senhor,

Eu, **Rhenys da Silva Cambraia**, inscrito no CPF. sob n° 034.826.756-86, venho por meio deste solicitar o meu afastamento da função de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR em razão da incompatibilidade prevista na Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, que versa sobre o requisito de desligamento da função para disputa eleitoral no ano corrente.

Atenciosamente,

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA:03482675686
Assinado de forma digital por RHENYS DA SILVA CAMBRAIA:03482675686
Dados: 2024.04.05 14:55:59 -03'00'

Rhenys da Silva Cambraia
Presidente do CISPAR

PÁGINA CONFERIDA
Nº 138
CISPAR

cispar
Consórcio Intermunicipal
de Desenvolvimento Sustentável
do Alto Paranaíba

CISPAR
142
FOLHA
CISPAR

TERMO DE POSSE Nº 13

Aos cinco dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e quatro, tomou posse, com o compromisso de cumprir fielmente os dispositivos estatutários, como Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR, em razão de afastamento do presidente anterior, sr. Rhenys da Silva Cambraia, conforme eleição realizada na Assembleia geral do dia 08 de dezembro de 2023, na qual foi eleito vice presidente, ficando assim constituído e que assina o presente Termo, reafirmando o compromisso:

Presidente: ADÍLIO ALEX DOS REIS

CPF: 049.266.586-90

Patos de Minas, 05 de abril de 2024.

PÁGINA CONFERIDA Nº 139 CISPAR

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

Comissão Permanente de Licitação - Fls. Rub.

CISPAR 143 FOLHA

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO PARA HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Sr. **ADÍLIO ALEX DOS REIS**
D.D. Presidente do CISPAR

Processo nº 04/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Edital nº 04/2024
Tipo: Menor Preço

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (incluso operador e todos os insumos necessários ao funcionamento).

Através do presente, o Pregoeiro deste Consórcio envia a Vossa Excelência o processo da Licitação nº 04/2024, contendo o julgamento das propostas que adjudicou o objeto do presente certame a licitante: **M& G TERRAPLANAGEM LTDA , CNPJ nº 49.495.084/0001-70**, devidamente instruído e concluso, para homologação.

Patos de Minas, aos 08 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Rodrigo Cardoso de Paiva
Pregoeiro

Avenida Professor Aristides Memória, 179 – Jardim Paulistano – Patos de Minas/MG – CEP: 38706-092 Tel.(34)3822- 7700 – Fax: (34) 3825-6893 e-mail: consorciocispar@gmail.com

PÁGINA CONFERIDA Nº 140 CISPAR

cispar | Portal de Compras

CISPAR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CISPAR 143 FOLHA CISPAR CISPAR CISPAR

Termo de Adjudicação
Processo N° 04

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: M&G TERRAPLANAGEM LTDA — 49.495.084/0001-70

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	Registro de Preços visando a contratação de empresa para locação de		449,50	3000	1.348.500,00

QTD: 1

VALOR TOTAL: 1.348.500,00

VALOR GERAL: 1.348.500,00

PÁGINA CONFERIDA Nº 141 CISPAR

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

Comissão Permanente de Licitação CISPAR 144 FOLHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 04/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Edital nº 04/2024
Tipo: Menor Preço

OBJETO: **Registro de preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (incluso operador e todos os insumos necessários ao funcionamento).**

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro, designado através da portaria nº 02/2023, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da Ata anexa considerando vencedora da licitação, objeto do processo licitatório em epígrafe a licitante **M& G TERRAPLANAGEM LTDA , CNPJ nº 49.495.084/0001-70**

Valor da hora: R$ 449,50 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 1.348.500,00 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patos de Minas, aos 09 de abril de 2024.

ADILIO ALEX DOS REIS
Presidente do CISPAR

Avenida Professor Aristides Memória, 179 – Jardim Paulistano – Patos de Minas/MG – CEP: 38706-092 Tel.(34)3822- 7700 – Fax: (34) 3825-6893 e-mail: consorciocispar@gmail.com

PÁGINA CONFERIDA Nº 142 CISPAR

cispar
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

CISPAR 145 FOLHA CISPAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

Pelo presente instrumento, o **CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado Avenida Professor Aristides Memória, nº 179, bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ 20.782.813/0001-98, representado por seu Presidente, o Sr. Adílio Alex dos Reis, endereço profissional antes indicado, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a empresa **M& G TERRAPLANAGEM LTDA** , CNPJ nº 49.495.084/0001-70, situada à Av. Hitalo Rios, n. 1865, sala 304F, bairro Jardim Residencial Bela Vista – Araxá/MG – CEP 38.181-267, por intermédio de sua representante legal a Sra. LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO, brasileira, empresária, casada, CPF n. 056.770.166-24, RG n. 12021357, SSP/MG, adiante denominada CONTRATADA nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a contratação de empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (incluso operador e todos os insumos necessários ao funcionamento), a fim de suprir as necessidades dos municípios da região de abrangência do **CISPAR.**

1.2. Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no procedimento supracitado.

1.3. A presente Ata é derivada do procedimento SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2024 realizado pelo **CISPAR**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua Vantajosidade, conforme determina o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **CISPAR** e as Entidades Aderentes não serão obrigados a efetuar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **CISPAR**.

PÁGINA CONFERIDA
Nº 143
CISPAR

CISPAR
146
FOLHA
CISPAR

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os itens, as especificações, as unidades, as quantidades e os preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados no **Quadro abaixo:**

LOTE/ITEM: 01 **VALOR UNITÁRIO DA HORA** = R$ 449,50 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) **VALOR TOTAL ESTIMADO 3.000 HORAS** = R$ 1.348.500,00 (Um milhão trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração.

4.2.1. Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe.

4.3. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (considerando os tributos, os encargos sociais e etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Deve a empresa adjudicatária (ou o consórcio adjudicatário):

5.1.2. Comparecer quando convocado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.1.3. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.1.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 1 (um) ano podendo ser prorrogada atendido o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será convocada a licitante melhor classificada subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis perante a recusa.

5.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o **CISPAR** se reserva no direito de convocar outra empresa licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

PÁGINA CONFERIDA
Nº 144
CISPAR

147
FOLHA
CISPAR

5.4. No Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no Edital.

5.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante adjudicatária, estará disponível no setor de licitações do **CISPAR**.

5.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, na forma prevista na Lei.

5.7. Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.8. Caso se identifique que o preço registrado está superior à média dos preços de mercado, o **CISPAR** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, a redução do preço registrado, a fim de adequá-lo ao praticado no mercado.

5.9. Fracassada a negociação com a primeira colocada, o **CISPAR** poderá rescindir esta Ata

5.9.1. nos termos da legislação vigente, sempre observando o valor da 1º (primeira) colocada, convocar as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação, diante da hipótese de insucesso das negociações subsequentes.

5.10. Será considerado compatível com o preço de mercado o valor registrado que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo setor demandante, devidamente identificado por pesquisa de estimativa de preços.

5.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser CANCELADA de pleno direito, nas seguintes situações:

5.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços;

5.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços;

5.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.11.4. Quando o fornecedor/consignatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

5.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado, mediante o devido processo legal.

5.11.6. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;

5.11.7. Caso ocorra a transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora, sem a anuência prévia do Órgão Gerenciador;

5.12. Ocorrendo a decisão final pelo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado

PÁGINA CONFERIDA Nº 145 CISPAR
148 FOLHA CISPAR

por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.12.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.13. A hipótese de pedido de rescisão/cancelamento dos preços registrados por parte do Fornecedor poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital;

5.13.1. A solicitação da empresa Fornecedora para cancelamento do desconto registrado sempre deverá ocorrer antes de pedido de execução dos serviços pelos Municípios.

5.14. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, permanecendo mantido o compromisso relativo à garantia dos produtos entregues, o qual fora assumido antes do cancelamento.

5.15. Caso o **CISPAR** não utilize a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.16. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

5.17. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do **CISPAR**.

5.17.1. A não observância ao disposto no item anterior importará no cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

6.1.1. O cumprimento integral do objeto deste contrato;

6.1.2. A execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 0,5% até 10% do valor constante no respectivo contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado;

6.1.3. Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

6.1.4. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas da contratação;

6.1.5. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

6.1.6. Assumir os riscos inerentes às atividades.

6.1.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

PÁGINA CONFERIDA Nº 146 CISPAR
CISPAR 148 FOLHA CISPAR

assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.2. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, ressalvado o disposto no artigo 131 da Lei 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da Contratante:

7.1.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para quitação de respectivos débitos/pagamentos frente a Fornecedora, sob pena de ilegalidade de seus atos;

7.1.2. Observar o escorreito cumprimento das normas legais pertinentes à despesa pública (Lei 4.320/1964), sem descuido à emissão da ordem de serviço, a qual estabelecerá a quantidade de produtos solicitados, o local de entrega e todas as demais informações pertinentes à execução do objeto;

7.1.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital da licitação, no Termo de Referência correspondente e nesta Ata de Registro de Preços;

7.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidades Contratantes;

7.1.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.1.6. Designar o servidor gestor do contrato, ao qual responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação aplicável;

7.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do contrato para promoção dos atos de correção;

7.1.9. Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

8.2. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o quantitativo de horas trabalhadas, em até

PÁGINA CONFERIDA Nº 147 CISPAR
CISPAR 150 FOLHA CISPAR

30 (trinta) dias após a sua execução, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, sempre acompanhadada de correspondente Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS e ao FGTS.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida, consoante exposto no Termo de Referência.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Diante da necessidade do apenamento perante o atraso injustificado, sempre observada a gravidade do caso e as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942, poderá a CONTRATANTE aplicar:

10.1.1. Multa de 0,5% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente à parcela correspondente do contrato/nota de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da fatura até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

10.1.1.1. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, além da multa pelo atraso dos 10 (dez) primeiros dias, será cobrada ainda, multa de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou equivalente à parcela em atraso, sem prejuízo da rescisão e aplicação cumulativa das sanções previstas neste mesmo item.

10.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, se o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

10.1.3. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do respectivo ajuste, e na hipótese de reincidência, o dobro deste patamar, a ser cobrado extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções já estejam estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

10.2. A multa prevista nos itens anteriores será descontada dos créditos remanescentes, sem impedimento à possibilidade de cumulação de sanções administrativas.

10.3. A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, sujeita a licitante vencedora às seguintes penalidades, sempre garantida a prévia e ampla defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multa compensatória.

10.3.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A omissão na entrega do produto solicitado, a apresentação de documentação falsa exigida para o certame, o retardamento intencional da execução do objeto, a não manutenção da proposta, a falha ou a fraude na execução do contrato, o comportamento inidôneo ou o cometimento de fraude fiscal, ensejará na sanção correspondente ao impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo

prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais sanções e da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. Caso a Fornecedora não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade solicitante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

10.5.1. Após o prazo previso no item anterior, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Fornecedora serão encaminhados aos Órgãos de Controle competentes para que seja inscrita na dívida ativa do **CISPAR** e da respectiva Entidade demandante, sem descuido à promoção da cobrança pela via judicial.

10.6. Em todos os casos elencados nesta seção, deverá ser observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, bem como as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942.

10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência da intimação, contra o ato que aplicar a penalidade, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, neste prazo, encaminhá-lo à apreciação e à decisão da Autoridade Superior.

10.8. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive quanto à reabilitação.

10.9 As multas previstas nesta seção, não exime a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato punível vier a causar, tampouco afasta a incidência de normatização específica do Órgão Contratante.

10.10. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades solicitantes, inclusive aqueles que fizerem adesão, sendo o cancelamento e/ou suspensão ato de competência do gestor da Ata de Registro de Preços.

10.11. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em Instrumento Convocatório e no contrato.

11. DOS REPASSES AO CISPAR

11.1. Caso seja solicitada a adesão desta Ata de Registro de Preços por Municípios NÃO INTEGRANTES DO CISPAR, e a empresa Detentora opte pelo atendimento da solicitação, a CONTRATADA deverá repassar ao CISPAR, a título de Gestão da Ata de Registro de Preços, o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da adesão solicitada.

11.2. O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura emitida pela Detentora da Ata.

11.3. Caso a empresa não realize o repasse, esta Ata será cancelada, e será solicitado ao Município Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal / Fatura afim de que seja descontado o valor do repasse.

PÁGINA CONFERIDA Nº 149 CISPAR

CISPAR FOLHA 152 CISPAR

11.4. Sabendo-se da natureza do crédito, a destinação dos recursos se dará com atenção à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.5. Os repasses devidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica do CISPAR, sob orientação do Departamento de Contabilidade.

Das adesões dos Municípios Consortes do CISPAR não serão devidas o percentual de Gestão da Ata de Registro de Preços.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de termo aditivo correspondente à presente Ata de Registro de Preços.

121.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital da licitação e seus anexos, as propostas das classificadas, conforme referências constantes do Preâmbulo deste documento, e o Termo de Referência.

12.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Patos de Minas-MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas-MG, 10/04/2024

ADÍLIO ALEX DOS REIS
PRESIDENTE
CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA

gov.br Documento assinado digitalmente
LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO
Data: 15/04/2024 11:16:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LILIANE MACHADO COSTA VENANCIO
REPRESENTANTE LEGAL
M& G TERRAPLANAGEM LTDA

PÁGINA CONFERIDA Nº 150 CISPAR

CISPAR 153 FOLHA CISPAR

Ouro Branco

Prefeitura Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023

PRC nº 205/2023 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação e drenagem do morro Pau de Óleo na zona rural. Fica adjudicado o item e homologado o processo, tendo como vencedora a empresa: Visato Construtora e Engenharia LTDA, ao valor total de R$ 712.941,97 (setecentos e doze mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos). Adely Pires De Abreu Junior - Secretário Municipal de Planejamento e Obras. Data: 08/01/2023.

CONTRATO PMOB/10/2024, firmado com a empresa Visato Construtora e Engenharia LTDA, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 011/2023 – PRC nº 205/2023 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação e drenagem do morro Pau de Óleo na zona rural. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias; valor: R$ 712.941,97 (setecentos e doze mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos); Data de assinatura: 17/01/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – primeiro termo aditivo ao contrato PMOB/010/2024, firmado com a empresa Visato Construtora e Engenharia LTDA, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 011/2023 – PRC nº 205/2023. O objeto do é acrescer serviços ao contrato epigrafado, qualitativamente, no montante de R$19.252,98 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) conforme planilhamento anexo ao Parecer Técnico 064/2024. Visa também acrescer serviços, quantitativamente, no montante de R$110.370,94 (cento e dez mil, trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos) conforme planilhamento anexo ao Parecer Técnico 064/2024. Adely Pires De Abreu Junior - Secretário Municipal de Planejamento e Obras. Data de assinatura: 18/04/2024.

7 cm -19 1930566 - 1

Ouro Preto

Prefeitura Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024

Torna público retificação na publicação do dia 18/04/2024 referente à Chamada Pública nº. 002/2024 objeto: seleção de empresas do ramo da Construção Civil, com comprovada capacidade técnica e financeira, interessadas na produção de empreendimento habitacional de interesse social, através da apresentação de projeto e construção para atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Ouro Preto/Minas Gerais. Empresa habilitada e classificada em primeiro lugar com 05 pontos: GHS Empreendimentos Imobiliários LTDA. CNPJ 03.388.937/0001-74. O Município de Ouro Preto adjudica e homologa o presente objeto. Comissão de Contratação Permanente – CCP. Gerencia de Compras e Licitações.

INEXIGIBILIDADE Nº 074/2024

Torna público o processo de Inexigibilidade Nº 074/2024, com fulcro no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que tem por objeto: Contratação da empresa Talisma Administradora de Shows e Editora Musical (CNPJ 07.694.879/0001-68), representante do cantor Leonardo, para apresentação no evento Expo Ouro no Distrito de Cachoeira do Campo em Ouro Preto - MG, com o valor global de R$ 580.000,00. Gerência de Compras e Licitações.

5 cm -19 1930909 - 1

Pains

Prefeitura Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Pains torna público a todos os interessados a realização do Processo Licitatório Nº 037/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 006/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos em geral e de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, para atendimento aos veículos e máquinas integrantes da frota do Município de Pains/MG.Abertura da Sessão: às 8h30 do dia 09 de Maio de 2024. Endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/ - Tel: (37) 3323-1285. Karina Paula Rodrigues Silva, Pregoeira Municipal. End: www.pains.mg.gov.br

3 cm -19 1930603 - 1

Papagaios

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

A Prefeitura de Papagaios/MG comunica a abertura de Processo Licitatório nº 052/2024, Pregão Eletrônico nº 039/2024. Objeto: Contratação de Empresa especializada para organização, realização e acompanhamento do Processo Seletivo Público do Município de Papagaios. Data de Abertura: 06/05/2024 às 09h00min. Informações nos sites: www.licitardigital.com.br e www.papagaios.mg.gov.br, e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br ou pelo Tel.: (37) 3274-1260. Pregoeira.

2 cm -19 1930820 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

A Prefeitura de Papagaios/MG comunica a abertura de Processo Licitatório nº 063/2024, Pregão Eletrônico nº 040/2024. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para realização, organização e promoção da 3ª Jornada Educacional a realizar-se nos dias 17 e 18 de julho/2024. Data de Abertura: 06/05/2024 às 13h30min. Informações nos sites: www.licitardigital.com.br e www.papagaios.mg.gov.br, e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br ou pelo Tel.: (37) 3274-1260. Pregoeira.

2 cm -19 1930822 - 1

Pará de Minas

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará - CISPARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO 13/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

Registro de Preços 08/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços por meio de alocação de mão-de-obra exclusiva, para atendimento dos Municípios que integram o Cispará. Recebimento das propostas: 03/05/2024 até 9h. Início da sessão: 03/05/2024 às 9h. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro. CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.37323l-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21. Fernanda R. A. B. Gonçalves, Pregoeira.

3 cm -19 1930617 - 1

Paraisópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

PROCESSO 014/2024, CONCORRENCIA ELETRÔNICA 002/2024, TERMO DE RETIFICAÇÃO

Procede-se a presente retificação com a publicação no edital retificado, e inclusão dos anexos que por equívocos não foram publicados anteriormente. Tendo em vista a retificação, se faz necessária a devolução dos prazos, cuja sessão da concorrência eletrônica fica redesignada para o dia 16 de maio de 2024 às 09:00h. Paraisópolis, 19 de abril de 2024.

2 cm -19 1930976 - 1

Paraopeba

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº: 060/2024

Extrato de Contrato – Processo Nº: 060/2024 – Dispensa Eletrônica Nº: 016/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG. CNPJ: 18.116.160/0001-66 Contratado: CELINA MOREIRA FREITAS ME, CNPJ: 00.592.158/0001-40. Objeto: Aquisição de 04 equipamentos de relógio de ponto digital. Valor Global do Contrato: R$ 5.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Paraopeba/MG, 11 de abril de 2024. Aroldo Costa Melo. Prefeito Municipal.

2 cm -19 1930885 - 1

PROCESSO Nº 160/2023.

Extrato de 1º Termo Aditivo de Prazo -. Tomada de Preços nº 023/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, CNPJ: 18.116.160/0001-66. Contratado: JB RIBEIRO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E VENDAS, CNPJ: 30.646.658/0001-36. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 30 de abril de 2024. Paraopeba, 27 de março de 2024. Aroldo Costa Melo. Prefeito.

2 cm -18 1930435 - 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2024, PROCESSO Nº097/2024

A prefeitura municipal de paraopeba-MG, por intermédio da Divisão de Compras Licitações, Contratos e Convênios, realizará a Licitação na Modalidade Concorrência, em sessão a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) no dia 09 de maio de 2024, às 09h30 horas. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:29 HORAS DO DIA 09/05/2024. Prédio localizado na Rua Américo Barbosa nº 13, Centro, nesta. Refere-se à Contratação de empresa especializada para Contratação De Empresa De Engenharia Civil Por Empreitada Global Com Fornecimento De Material E Mão De Obra Para Recapeamento Asfáltico Em Cbuq Em Diversas Ruas Do Município De Paraopeba " - Em Atendimento As Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Publicos. Cópias do edital poderão ser obtidas no endereço supra e nos sites www.licitardigital.com.br e www.paraopeba.mg.gov.br Informações através do telefone: 031-3714-1442, no horário de 13:00 às 17:00 horas e através do email licitacaoparaopebamg@paraopeba.mg.gov.br. Paraopeba/MG 18 de abril de 2024. Aroldo Costa Melo – Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico nº030/2024, Processo nº056/2024. A prefeitura municipal de paraopeba-MG, por intermédio da Divisão de Compras Licitações, Contratos e Convênios, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) no dia 06 de maio de 2024, às 09H30 horas. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:29 HORAS DO DIA 06/05/2024. Prédio localizado na Rua Américo Barbosa nº 13, Centro, nesta. Refere-se à "Contratação de Empresa para Fornecimento Fracionado Diario, de Agua Mineral galão de 20 litros nas dependecias da Prefeitura Municipal". Cópias do edital poderão ser obtidas no endereço supra e nos sites www.licitardigital.com.br e www.paraopeba.mg.gov.br Informações através do telefone: 031-3714-1442, no horário de 13:00 às 17:00 horas e através do email licitacaoparaopebamg@paraopeba.mg.gov.br. Paraopeba/MG 18 de abril de 2024. Aroldo Costa Melo – Prefeito Municipal

8 cm -18 1930054 - 1

Patis

Prefeitura Municipal

ARP Nº 004/2024

A Pref. Mun. de Patis-MG torna público que: Conforme pactuação firmada com o CIMAMS/CNPJ 21.505.692/0001-08, procederá a contratação da empresa Óculos e Lentes Comércio Importação e Exportação Ltda / CNPJ Nº 29.633.425/0001-10, p/ fornecimento de ócitos de grau. A respectiva contratação é proveniente do P.A. 001/24 - P.E. 001/24 SRP – ARP nº 004/2024 - CIMAMS. Patis/MG, 19/04/2024. Valmir Morais de Sá - Prefeito Municipal.

2 cm -19 1930862 - 1

Patos de Minas

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Extrato do Contrato nº 04/2024. Processo Licitatório nº 01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2024. Objeto: Aquisição de veículos a serem adquiridos com os recursos decorrentes do Convênio firmado entre o CISPAR e o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC) Data do Contrato: 10/04/2024. Contratado: Tudo Comércio de Veículos Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 14.234.954/0001-73. Lote 01: R$ 467.590,00. Patos de Minas/MG, 10 dias do mês de abril de 2024. Adílio Alex dos Reis - Presidente.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 01/2024. Processo Licitatório nº 04/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2024. Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de Empresa para locação de retroescavadeira com caçamba trituradora (inclusio operador e todos os insumos necessários ao funcionamento). Data da Ata de Registro de Preços: 10/04/2024. Vigência: 09/04/2025. Detentor da Ata: M&G Terraplanagem Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ de nº 49.495.084/0001-70. Lote 01: Valor da hora: R$ 449,50. Valor da Ata: R$ 1.348.500,00. Patos de Minas/MG, 10 dias do mês de abril de 2024. Adílio Alex dos Reis - Presidente.

5 cm -19 1930767 - 1

Paulistas

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 011/2024 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Objeto: Contratação da empresa Instituto Plenum Brasil para capacitação de agente público dessa Casa Legislativa no "Fórum Mineiro de Desenvolvimento Municipal" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 16/04 a 19/04/2024 – CNPJ: 41.209.777/0001-48, no valor total de R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais). Data do Contrato: 17/04/2024. Paulistas/MG, 19/04/2024 – Everaldo Fernando de Jesus Ricardo – Presidente da Câmara Municipal.

2 cm -19 1930817 - 1

EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Extrato do Contrato nº 011/2024 referente à Inexigibilidade nº 003.2024. Objeto: Contratação da Empresa Instituto Plenum Brasil para capacitação de agente público dessa Casa Legislativa no "Fórum Mineiro de Desenvolvimento Municipal" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 16/04 a 19/04/2024 - CNPJ Nº 41.209.777/0001-48, no Valor Total de R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais). Data do Contrato: 17/04/2024. Paulistas/MG, 19/04/2024. Everaldo Fernando de Jesus Ricardo - Presidente da Câmara Municipal.

3 cm -19 1930847 - 1

Pintópolis

Prefeitura Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 61/2019

Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa BRA consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA. CNPJ Nº 28.803.108/0001-31 Processo licitatório nº 28/2019, pregão presencial nº 11/2019. Objeto: contratação de serviços de assessoria técnica para prestação de contas dos recursos dos programas do FNDE. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024 Ley Lopes dos Santos – Prefeito de Pintópolis – MG.

2 cm -19 1930730 - 1

Piraúba

Prefeitura Municipal

ADESÃO COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2024

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA – Torna Público a participação do beneficiário Prefeitura Municipal de Piraúba no Programa Estadual Farmácia de Todos e na Compra Estadual de Medicamentos, do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 317/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 198/2023, cujo órgão gerenciador é o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/ Centro de Serviços Compartilhados CSC – Processo registrado no município de Piraúba sob o número – PRC nº 022/2024. Objeto: Aquisição de Medicamentos, 3º Ciclo de Fornecimento 2024, Pedido nº 076051/2024, valor total do Pedido R$ 20.787,86 (Vinte mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 0204.10.301.0025.2.064-3.3.90.30 (Ficha 69). Setor de Licitação Local: Rua Opená, 610 – Centro – Piraúba – MG. Informações por e-mail compras@pirauba.mg.gov.br ou telefone (32) 3573-1575 de 12:00 as 18:00 h. Piraúba., 19 de Abril de 2024. Adriano Carvalhaes Gravina – Prefeito Municipal. Aline Baia Bonfá-Presidente da CPL.

5 cm -19 1930858 - 1

ADESÃO COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA – Torna Público a participação do beneficiário Prefeitura Municipal de Piraúba no Programa Estadual Farmácia de Todos e na Compra Estadual de Medicamentos, do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 109/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2023, cujo órgão gerenciador é o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/ Centro de Serviços Compartilhados CSC – Processo registrado no município de Piraúba sob o número – PRC nº 023/2024. Objeto: Aquisição de Medicamentos, 3º Ciclo de Fornecimento 2024, Pedido nº 075899/2024, valor total do Pedido R$ 2.878,88 (Dois mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 0204.10.301.0025.2.064-3 .3.90.30 (Ficha 69). Setor de Licitação Local: Rua Opená, 610 – Centro – Piraúba – MG. Informações por e-mail compras@pirauba.mg.gov.br ou telefone (32) 3573-1575 de 12:00 as 18.00 h. Piraúba., 19 de Abril de 2024. Adriano Carvalhaes Gravina – Prefeito Municipal. Aline Baia Bonfá-Presidente da CPL.

5 cm -19 1930955 - 1

Piumhi

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº49/2024

PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2024.O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2024, tipo menor preço por item. cujo objeto visa o Registro de Preços para a aquisição de moveis e equipamentos para a nova Unidade Básica de Saúde Joaquim Tomé, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde desta Prefeitura, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 13/05/ 2024 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: https://licitanet.com br, ou na sede da Prefeitura de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal.

4 cm -19 1930546 - 1

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº43/2024

PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2024.O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2024, tipo menor preço por item, cujo objeto visa o Registro de Preços para a aquisição de peças, suprimentos de informática e tabletes, em atendimento às necessidades desta Prefeitura, em razão de alteração no prazo de entrega. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 15/05/ 2024 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: https://licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal.

4 cm -19 1930549 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº51/2024

PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2024.O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2024, tipo menor preço por lote, cujo objeto visa o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de serralheria e solda, incluindo o fornecimento de materiais para atendimento aos diversos setores desta Prefeitura, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 16/05/2024 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: https://licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal.

4 cm -19 1930548 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº50/2024

PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2024.O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2024, tipo menor preço por item, cujo objeto visa o Registro de Preços para aquisição de móveis e equipamentos para Secretaria de Saúde e Vigilância em Saúde, em atendimento às necessidades desta Prefeitura, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 14/05/2024 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: https://licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal.

4 cm -19 1930547 - 1

Poços de Caldas

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 297-SMAGP/2023

Comunicado – O Município de Poços de Caldas, com referência ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 297-SMAGP/2023, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização e Combate a Possíveis Alojamentos de Pombos para as Diversas Secretarias Municipais - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - comunica o adiamento Sine Die por motivos administrativos, A data e horário da sessão de abertura serão publicados em órgãos de divulgação oficial e disponibilizados nos sites www.pocosdecaldas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Permanecem mantidas as demais condições. Poços de Caldas, 17 de abril de 2024. Ana Alice de Souza. Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

4 cm -17 1929601 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320240419214551021O.